

LIDO na 42^ª Sessão Ordinária.

Data 17/08/23

Bunif
Secretaria Legislativa



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ABRANTES – PDT

PROTOCOLO

Processo nº 1075/23

Data 16/08/23

Bunif
Secretaria Legislativa

PROJETO DE LEI Nº 49 DE 11 DE AGOSTO DE 2023 – CMS

ESTADO DO AMAPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

APROVADO na 49^ª Sessão Ordinária.

1^ª Discussão.

Data 14/09/23

Bunif
Secretaria Legislativa

QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O INSTITUTO LEONARDO/ IDESEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do Art. 30 da Lei Orgânica do Município de Santana, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º - Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de “**INSTITUTO LEONARDO/ IDESEL**”, fundado no dia 24/10/2002, situada na Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - Santana – UF/AP – CEP. 68.928-072, inscrita no CNPJ 05.351.776/0001-70, é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos, suas finalidades são destinadas às **atividades sociais. Educacionais, culturais, esportivas e de treinamento profissional e gerencial no Estado do Amapá.**

Art.2º - Aplica-se a “**O INSTITUTO LEONARDO/ IDESEL**”, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 001/2005, de 21 de dezembro de 2005 – Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

Josivaldo S. Abrantes
JOSIVALDO ABRANTES – PDT
Vereador

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

APROVADO na 50^ª Sessão Ordinária.

2^ª Discussão.

Data 19/09/23

Bunif
Secretaria Legislativa



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ABRANTES – PDT

JUSTIFICATIVA

Trata-se de projeto que visa declarar de utilidade pública o “**INSTITUTO LEONARDO/IDSESEL**”. O Instituto LEONARDO/IDSESEL, na situada na Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - Santana – UF/AP – CEP. 68.928-072, inscrita no CNPJ 05.351.776/0001-70, é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos, suas finalidades são destinadas às **Atividades Sociais, Educacionais, Culturais, Esportivas e de Treinamento Profissional e Gerencial no Estado do Amapá**.

O Instituto LEONARDO/IDSESEL, fundado em 24 de outubro de 2002, tem como meta/objetivo no desenvolvimento de suas atividades “ser um canal inovador na prática e transformadora de crianças e jovens, associando ao valores de responsabilidade social, esportivo e sustentável”. O Instituto é um grande instrumento de **inclusão social** para diminuir as desigualdades e proporcionar mais oportunidades para a sociedade em geral.

O Instituto LEONARDO/IDSESEL, tem como finalidades:

- I. Cria instrumentos de participação religiosa, social, cultural, desportiva coletiva em todos os aspectos que atenda aos anseios e interesses dos membros do Instituto na cidade de Santana e do seu Estado de origem.
- II. Desenvolver e estimular o intercâmbio com entidades de fins semelhantes;
- III. Promover a assistências as famílias carentes e em situação de risco social no município e na capital do Estado;
- IV. Promover projetos em todos os aspectos com serviços de assistência social para atender as mulheres residentes nas capitais e nos interiores dos municípios do seu do Estado do Amapá;
- V. Promover através de parcerias e convênios na rede pública, municipal e estadual de atendimento médico com clínica geral, terapêutica, odontológica e de oftalmologia para todas as famílias menos favorecidas;
- VI. Promover aquisição de cadeiras de rodas, próteses e acessórios para deficientes físicos, próteses dentárias e óculos de graus para as pessoas necessitadas, a fim de melhorar a qualidade de vida das famílias em riscos sociais (menor poder aquisitivo/carentes);
- VII. Realizar campanhas de: combate à fome, câncer de mama, uterino e da próstata, além de outras enfermidades;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO VEREADOR JOSIVALDO ABRANTES – PDT

VIII. Prestar auxílio e assistência social durante o período de gestação das mulheres gravíparas;

IX. Atender as crianças, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco psicossocial;

X. Fomentar os costumes, a cultura, seu folclore, suas músicas, suas danças, seu artesanato e a sua culinária para a importância do turismo, como fonte de emprego e renda;

XI. Promover cursos na área da educação para crianças, jovens, adultos e idosos;

XII. Fortalecer a política da melhor idade (idoso), de forma socioeducativa; psicossocial visando à valorização e ressocialização;

XIII. Promover ações direcionadas a política da criança e do adolescente, visando o bem estar educativo social e cultural;

XIV. Promover cursos de línguas, a fim de democratizar e fortalecer o conhecimento;

XV. Promover a sensibilidade da comunidade local para a importância do turismo, como fonte de geração de emprego e renda;

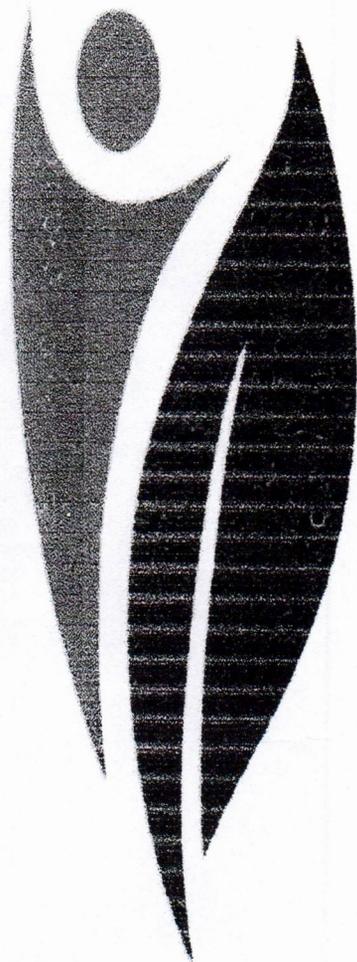
XVI. Promover a sensibilização de proteger o meio ambiente para viver em harmonia com a natureza.

O Instituto LEONARDO/IDSEEL, é merecedor da concessão do **Título de Utilidade Pública Municipal de Santana**, por se tratar de um Instituto dedicado a proporcionar assistência e apoio, através de seus projetos e ações, onde já proporcionou atendimento direto a muitas famílias, cumprindo assim um importante papel pela sua atuação social dentro de nosso Município de Santana.

Assim é que, pelo exposto, considerando a relevância social da presente propositura, solicito o apoio dos nobres pares à aprovação da matéria, nesta casa legislativa.

PALÁCIO DR. FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS, SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

Josivaldo Abrantes
JOSIVALDO ABRANTES – PDT
Vereador



Instituto Leonardo

Macapá – Estado do Amapá
Dezembro/2023

INSTITUTO LEONARDO/IDESEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)
CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraiso - CEP. 68.928-072
Fundado em 24/10/2002 – Santana/Estado do Amapá

HISTÓRICO DA ENTIDADE

01. APRESENTAÇÃO

O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL, encontra-se em atividades desde 04.12.2016, inscrito no CNPJ. nº 05.351.776/0001-70, constitui-se de uma instituição civil, de direito privado, para fins não econômico, tendo aprovada a sua Reforma Estatutária no dia 04/12/2022, e suas finalidades são destinadas às atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de treinamento profissional e gerencial no estado do Amapá.

O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL terá duração por tempo indeterminado e observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e opiniões políticas ou ideologias partidárias.

✓ INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- O CNPJ., desta entidade teve a primeira denominação da instituição quando foi fundada no dia 24/10/2002, no Município de Macapá com a denominação empresarial de *"SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ/SINFOR"*, tendo seu registro cartorial no Livro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Notas e Anexos - "CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS" da Comarca de Macapá. (29/10/2002)
- No dia 04/12/2016, foi feita a Reforma do Estatuto Social e a troca de denominação empresarial, passando a ser "INSTITUTO LEONARDO"/IDESEL, e a alteração de endereço da sua Sede Provisória de Macapá para o Município de Santana tendo sua averbação Cartorial no Livro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Notas e Anexos - "CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS" da Comarca de Macapá. (23/09/2002)
- No dia 04/12/2022 o IDESEL, elegeu a sua nova Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal, para o mandato de 04/12/2022 a 04/12/2026, conforme Ata de Assembleia Geral/Relação da Diretoria Executiva e Administrativa e Certidão Cartorial de Registro no Livro de Pessoas Jurídicas do 2º Ofício de Notas e Anexos - "CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS" da Comarca de Macapá. (14/04/2023)

02. META/OBJETIVOS:

O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL, tem também como meta/objetivo no desenvolvimento de suas atividades *"ser um canal inovador na pratica transparente e transformadora de crianças e jovens, associando aos valores de responsabilidade social, esportivo e sustentável."*

03. ENDEREÇO PROVISÓRIA /SEDE:

O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL tem Sede Provisória na *Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072*, e foro na Cidade de Santana, tendo jurisdição no Estado do Amapá.

O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL foi fundado no Município de Santana/AP e poderá ser representado pela sigla "IDSEEL". Sendo que esta entidade vem trabalhando há mais de **II (onze) anos** e encontra-se realizando eventos, encontros, palestras e assistência social aos seus membros e famílias no **Município de Santana/AP**.

O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL poderá celebrar convênios ou contratos com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma da Lei, objetivando a consecução de sua finalidade.

04. FINALIDADES SOCIAIS:

O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL tem como principais as seguintes finalidades:

- I. Criar instrumentos de participação religiosa, social, cultural, desportiva coletiva em todos os aspectos que atenda aos anseios e interesses dos membros do instituto na cidade de Santana e do seu Estado de origem.
- II. Desenvolver e estimular o intercâmbio com entidades de fins semelhantes;
- III. Promover a assistências as famílias carentes e em situação de risco social no município e na capital do estado;
- IV. Promover projetos em todos os aspectos com serviços de assistência social para atender as mulheres residentes nas capitais e nos interiores dos municípios do seu do Estado do Amapá;
- V. Promover através de parcerias e convênios na rede pública, municipal e estadual de atendimento médico com clinica geral, terapêutica, odontológica e de oftalmologia para todas as famílias menos favorecidas;
- VI. Promover aquisição de cadeiras de rodas, próteses e acessórios para deficientes físicos, próteses dentárias e óculos de graus para as pessoas necessitadas, a fim de melhorar a qualidade de vida das famílias em riscos sociais (menor poder aquisitivo/carentes);
- VII. Realizar campanhas de: **combate a fome, câncer de mamã, uterino e da próstata**, além de outras enfermidades;
- VIII. Prestar auxílio e assistência social durante o período de gestação das mulheres grávidas do interior e da capital;
- IX. Atender as crianças, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco psicossocial;
- X. Fomentar os costumes, a cultura, seu folclore, suas músicas, suas danças, seu artesanato e a sua culinária para a importância do Turismo, como fonte de geração de emprego e renda;
- XI. Promover cursos na área da educação para crianças, jovens, adultos e idosos;
- XII. Fortalecer à política da melhor idade (idoso), de forma socioeducativa; psicossocial visando à valorização e ressocialização;
- XIII. Promover ações direcionadas a política da criança e do adolescente, visando o bem-estar educativo social e cultural;
- XIV. Promover curso de línguas, afim de democratizar e fortalecer o conhecimento;
- XV. Promover a sensibilização da comunidade local para a importância do turismo, como fonte de geração de emprego e renda;
- XVI. Promover a sensibilização de proteger o meio ambiente para viver em harmonia com a natureza.

05. FINALIDADES/EMPRESARIAIS:

O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL observará também suas premissas fundamentais, atuando com conduta profissional, ética e moral, podendo desenvolver as seguintes atividades empresariais:

- I. Produção e promoção de eventos esportivos - (CNAE 9319-1-01);
- II. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - (CNAE 8599-6-04);
- III. Locação de mão-de-obra temporária - (CNAE 7820-5-00);
- IV. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - (CNAE 7020-4-00);

- V. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - (CNAE 9493-6/00);
- VI. Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (CNAE 5620-1-02);
- VII. Atividades de associações de defesa de direitos sociais (CNAE 9430-8/00);
- VIII. Atividades de ensino médio regular, especial e à distância, além dos cursos normais e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio para jovens e adultos (CNAE 8520-1b /00);
- IX. Promover Cursos Técnicos e Profissionalizantes (CNAE 8541-4/00).

06. QUADRO SOCIAL DE MEMBROS

São considerados como membros do INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL, as pessoas físicas e/ou jurídicas, que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria Executiva, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembleia geral e obedecendo a este Estatuto Social do instituto.

□ INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL será constituído por ilimitado número de membros na forma estabelecida por este Estatuto.

□ INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL, hoje possui um quadro de aproximadamente de mais de 250 (duzentos e cinquenta) membros/associados.

07. PODERES DA ADMINISTRAÇÃO

São órgãos da administração do INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL, com poderes que mencionamos abaixo;

- ASSEMBLÉIA GERAL;
- DIRETORIA EXECUTIVA;
- DIRETORIA ADMINISTRATIVA;
- CONSELHO FISCAL.

08. DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretora Executiva do INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL é formada por apenas 01 (um) membro, que tem o mandato vitalício.

A Diretora Executiva é a Senhora MARLENE DA SILVA DE AVEDO, por ser a idealizadora e fundadora da instituição e ter realizado e desenvolvido projetos, trabalhos comunitários e sociais há mais de 10 (dez) anos no Estado do Amapá.

A Diretora Executiva fará o papel de representante oficial em honraria ao Mérito de Presidente de Honra da instituição e não terá poderes para firmar contratos e convênios na esfera particular, pública municipal, estadual e federal, sendo exclusivamente de competência dos membros da sua Diretoria Administrativa.

A Diretora Executiva terá o papel de indicar os membros a comporem a sua Diretoria Administrativa para aprovação da Assembleia Geral nas eleições de 04 (quatro) anos e deverá auxiliar e supervisionar todas as atividades da mesma.

□ membro da Diretoria Executiva do INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL só poderá ser substituído para ser representado pelo Presidente da Diretoria Administrativa nas suas ausências, afastamento ou impedimentos de quaisquer eventualidades e/ou por procuração quando for necessário amparado pelo Estatuto Social do IDEESEL.

09. DIRETORIA ADMINISTRATIVA

11. INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL, será administrado com plenos poderes por uma Diretoria Administrativa formada por **04 (quatro)** membros, que terão o mandato de **04 (quatro) anos**, podendo concorrerem à reeleição, conforme a seguir:

- 01 - (um) PRESIDENTE;
- 01 - (um) VICE-PRESIDENTE;
- 01 - (um) SECRETÁRIO GERAL;
- 01 - (um) DIRETOR FINANCEIRO.

10. RECEITA DO IDIESEL

Constitui-se a receita do **INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL**, conforme abaixo:

- a)- taxas e emolumentos sociais;
- b)- subvenções ou donativos de qualquer natureza;
- c) - contribuições eventuais;
- d)- renda por promoções e programações recreativas;
- e)- verbas de Convênios de âmbito municipal, estadual, nacional e estrangeiro;
- f)- mensalidades sociais.
- g)- contratos com organizações particulares e entidades pública;
- h)- recursos diversos oriundos de patrocínios para os eventos e para as atividades sociais, culturais e esportivas do instituto.

A receita do **INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL** será destinada e aplicada exclusivamente em benefício da manutenção do instituto e de seus membros com abrangência as atividades e projetos sociais.

11. DESPESAS DO IDIESEL

Constituem-se despesas do **INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL**, conforme abaixo:

- a) - aquisições de equipamentos e materiais diversos permanentes e bens móveis e bens imóveis;
- b)- impostos e taxas a pagar;
- c)- custeios de promoções, programações, eventos e viagens;
- d)- custeios de encargos sociais;
- e) - despesas financeiras com os membros, atletas e em casos especiais (doenças, seminários, cursos, encontros, competições fora do estado);
- f) - despesas diversas para manutenção do instituto;
- g) - pagamento de prestação de serviços a funcionários e/ou por terceiros.
- h) - planos de saúde, convênios para os membros e pagamentos de encargos sociais aos prestadores de serviços.

12. DIRETORIAS DO IDIESEL

DIRETORA EXECUTIVA

MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO

RG: nº 197.854-SSP/Ap

CPF: nº 209.836.032-00

ENDEREÇO: RUA PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002, BAIRRO PARAISO, CEP. 68928-078, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: msazevedo2015@bol.com.br.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

PRESIDENTE: MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA

RG. Nº 089241/DICC/AP - 2ª VIA

CPF. Nº 708.654.772-72

END: RUA PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002, BAIRRO PARAISO, CEP. 68928-078, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: carla-ana98@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE: ANA CARLA CONCEIÇÃO DA SILVA AZEVEDO

CNH. Nº 05076115521/ DETRAN-AP, onde constam a RG. Nº 391975-SSP/AP e o CPF (MF): Nº 011.873.312-52.

END: RUA JOSIEL DE OLIVEIRA CARDOSO, Nº 109-A, BAIRRO ELESBÃO, CEP. 68. 925-290, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: carla-ana98@hotmail.com

SECRETÁRIA GERAL: AMANDA ZAQUEU AZEVEDO

RG: Nº 565355/DICC/AP - 2ª VIA

CPF: Nº 032.511.702-01

ENDEREÇO: TRAVESSA DIONIZIO BAHIA DA SILVA, Nº 59, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-075, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: amndazaqueu@hotmail.com

DIRETORA FINANCEIRA: MARCIONE GOMES DIAS

RG: Nº 360246/PTC-AP

CPF: Nº 872.158.452-49

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 2440, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-057, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: marcione.unifap@gmail.com.

CONSELHO FISCAL
(MEMBROS EFETIVOS)
(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

PRESIDENTE: ZILA MONTEIRO DE ANDRADE

CNH. Nº 05785207631/ DETRAN-AP, onde constam a RG: Nº 116083/PTC-AP e CPF: Nº 721.132.602-63.

ENDEREÇO: AV. PADRE VITORIO GALIANE, Nº 1067, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.925-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: zilamonteiro358@gmail.com

VICE - PRESIDENTE: SUZANA SILVA SANTOS

RG. Nº 4849551/PC-PA

CPF: Nº 939.234.902-59.

ENDEREÇO: RUA. PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 1352, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-072, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: suzanaoosantiago@gmail.com

SECRETÁRIA: MARCILENE SILVA DOS SANTOS

RG. Nº 223.727/DICC-AP - 2ª Via

CPF: Nº 433.620.602-34

ENDEREÇO: RAMAL DA OLARIA, Nº 450, BAIRRO: ELESBÃO, CEP. 68.925-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: marcilene_elesbão@gmail.com

**CONSELHO FISCAL
(MEMBROS SUPLENTE)**
(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

01. REGINALDO DOS SANTOS PANTOJA

CNH. Nº 02467615427/ DETRAN-AP

RG: Nº 243599/SSP-AP e CPF: Nº 371.065.702-49.

ENDEREÇO: AV. EQUATORIAL, Nº 1135, BAIRRO: PREDRINHA, CEP. 68.903-361, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP.

Email: r.pantoja@gmail.com

02 . RISOLEIDE FERREIRA

RG. Nº 053.269/DICC-AP 2ª Via

CPF: Nº 210.012.192-87

ENDEREÇO: RUA MARIA DE JESUS, Nº 130, BAIRRO: DISTRITO DO CORAÇÃO, CEP. 68.900-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: risoleidev11@gmail.com

03. WERBITON FERREIRA FRAZÃO

RG: Nº 281854/PTC-AP – 2ª Via

CPF: Nº 682.190.592-49

ENDEREÇO: RUA SECUNDINO CAMPOS Nº 891 BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CEP. 68.901-750, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP.

Email: werbiton.fraza@gmail.com

13. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- Projeto Social das 100 Mulheres;
- Projeto de apoio as família carentes;
- Projeto de Autoestima da mulher na sociedade;
- Projeto de assistência médica e odontológica;
- Projetos de distribuição de cestas básicas;
- Projetos esportivos nas modalidades de Futebol e Voleibol;
- Projeto de escolinhas de Voleibol;
- Encontros e palestras de assuntos na área social, profissional e familiar.

14. DOCUMENTOS DIVERSOS DA CONSTITUIÇÃO DO IDESEL

- CNPJ / ATUALIZADO / 2023
- ATA DE FUNDAÇÃO DO PRIMEIRO REGISTRO - (24/10/2002)
- DIÁRIO OFICIAL Nº 6326 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016-SINFOR

- ATA DE ALTERAÇÃO DE REFORMA DO ESTATUTO DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA - (04/12/2016)
- CERTIDÃO CARTORIAL DE REFORMA DO ESTATUTO DA DENOMINAÇÃO E ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA - (04/12/2016)
- ESTATUTO SOCIAL REFORMADO
- EXTRATO DO ESTATUTO
- ATA DA ELEIÇÃO DA ADMINISTRATIVA (Mandato 2022 à 2024)
- RELAÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA – RG. DA DIRETORA EXECUTIVA
- RELAÇÃO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA (Mandato 2022 à 2024)
- CERTIDÃO CARTORIAL DO REGISTRO DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA (Mandato 04/12/2022 à 04/12/2026)
- TERMO DE POSSE DOS DIRETORES - (Mandato 04/12/2022 à 04/12/2026)

Santana-Ap, 05 de Agosto de 2023.

Marlene da Silva de Azevedo
Marlene da Silva de Azevedo
Diretora Executiva/IDESSEL



**Instituto
Leonardo**

CNPJ Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro
Paraíso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 – Santana/Estado do Amapá

DOCUMENTOS

DIVERSOS

2023

Macapá – Estado do Amapá
Dezembro/2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.351.776/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/05/2002
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO LEONARDO-IDESEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IDESEL	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 85.20-1-00 - Ensino médio 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R. PRESIDENTE MARECHAL DEODORO DA FONSECA	NÚMERO 002	COMPLEMENTO *****
---	---------------	----------------------

CEP 68.928-072	BAIRRO/DISTRITO PARAISO	MUNICÍPIO SANTANA	UF AP
-------------------	----------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MSAZEVEDO2015@BOL.COM.BR	TELEFONE (96) 9114-6141
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) AAAAA
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/09/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.363, de 27 de dezembro de 2016.

Emitido no dia 01/08/2023 às 11:44:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Minha
ontem às 16:51



CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO: 34J	102
AVERBAÇÃO: 005	23
PROTOCOLO: 35556	
DATA: 14	ABR, 2023

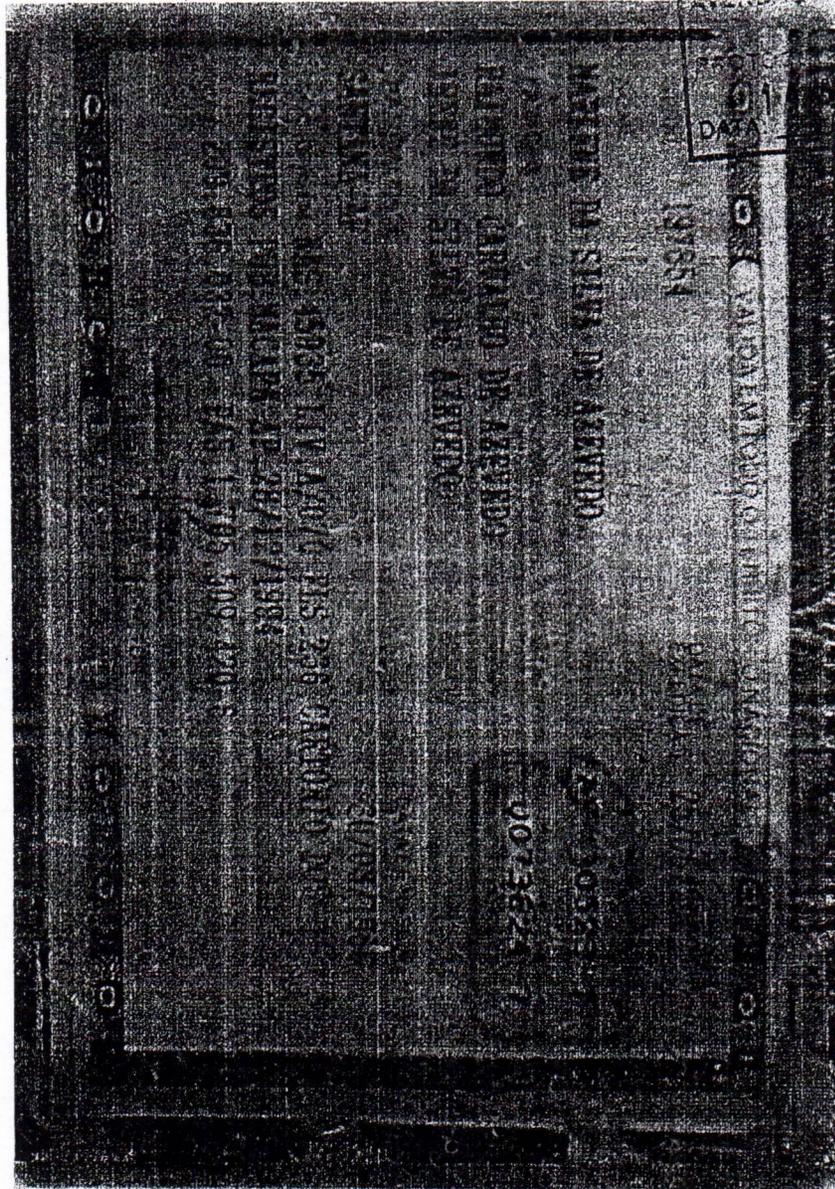




Minha
ontem às 16:51



CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO Nº	343 / 02
Valor	005 23
35556	
MAR, 2023	
DATA	/ /



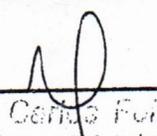
2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, estabelecido à Rua Santos Dumont, 2723, Buritizal, Fones: (96) 242-4000/242-4003, Fax: (96) 3084-0356 CEP: 68900-450 CNPJ: 02.618.351/0001-96 Tabeliã: MARIA CRISTIANE DA SILVA PASSOS.

CERTIDÃO

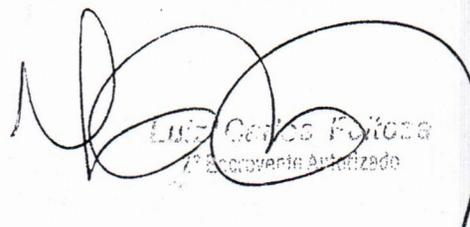
Certifico e dou fé, que o **SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ - SINFOR**, foi Registrada nesta data, sob o n.º **341**, no Livro **014-A** de Pessoas Jurídicas, às fls. **213 à 234**, tendo sido protocolada no Livro **01**, às fls. **49**, sob o número **509**.

O referido é verdade e dou fé.

Macapá/AP, 29 de Outubro de 2002.

Em Test.º  da verdade.

Luiz Carlos Fátima
2º Escrevente Autorizado


Luiz Carlos Fátima
2º Escrevente Autorizado



CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

PROTOCOLO Nº 509/07

DATA 27.10.07

01

Ata de Assembleia Geral de Fundação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINFOR, para a aprovação do Estatuto Social, Eleição e Posse da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegados do SINFOR, realizada no dia 24 de Outubro de Dois mil e Dois (24.10.02), na Av. Moacir Brazgas Centinho, nº 193, Bairro Perpétuo Socorro, às 18:00 hs, nesta Cidade, Estado do Amapá.

Dando abertura da reunião a Comissão responsável pela fundação e criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINFOR, mediante o Edital de convocação o Sr. Antônio Abdon da Silva Barbosa, na qualidade de Presidente da referida Comissão, convocou todos os membros pertencentes a categoria econômica relacionada ao Sindicato Patronal para reunirem-se em Assembleia Geral, para deliberar sobre os seguintes assuntos constantes no Edital: 1. Fundação e criação do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ - SINFOR. 2. Posse da Diretoria e Suplentes; 3. Votação e Aprovação do Estatuto do SINFOR. Sendo que a referida diretoria será eleita para o mandato regimental de (03) três anos tendo sua realização na Av. Moacir

Braza Coutinho, nº 193, bairro do Perpetuo So
Coro, no dia 29.10.2002 (vinte e quatro de
Outubro do ano de dois mil e dois), às 18:00
horas (dezoito horas). Abriu a reunião de
assembleia Geral o senhor Antônio Rodon
da Silva Barbosa, Presidente da Comissão,
que em prosseguimento foi convidado para
secretariar os trabalhos da Mesa, o senhor
Jorge Wendel dos Santos Lima. Após a Com-
posição da mesa o Presidente Antônio Rodon,
usando da palavra, fez várias exposições de
motivos, falou da necessidade de fundar
oficialmente o presente Sindicato, pois o mesmo
já existia de fato desde o dia 29 de Maio
de 2002, quando naquela oportunidade um
grupo de pessoas pertencentes a categoria sin-
dical deu início as atividades com o in-
tuito de fortalecer a categoria, tornando-se
necessário tomar a decisão junto com to-
dos os membros desta instituição de fundar
oficialmente o nosso sindicato com o
objetivo de alcançar benefícios para a
classe patronal e buscar das instituições
governamentais o apoio para melhor atua-
ção no campo das ideias do setor da
economia do novo Estado. Falou também
das dificuldades encontradas junto a e-
conomia do Estado, assim como das
encontradas com a conjuntura da atual
política econômica, demonstrando para a
categoria profissional. O Sr. José Priston, tam-
bém pediu a palavra e pediu o apoio e a in-
tegração dos membros para o crescimento do

Sindicato que ora se organiza, oferecendo a possibilidade de melhor encarem tais problemas. O Sr. Fábio Cunha, falou da demora da fundação do sindicato e que espera contar com toda a classe sindical e ainda dizendo que a organização que se se materializa, é fruto de uma nova realidade societária. Voltou a falar o Sr. Abdou que afirmou do interesse da classe em buscar através do Governo do Estado o apoio necessário para o crescimento do mesmo e de beneficiar todos os membros da categoria e que os problemas hoje sejam encarados não de forma individualizada. Mas, sim de forma coletiva, onde todos possam ter uma oportunidade de sair das suas dificuldades mais emergentes com o apoio da categoria profissional e de uma associação de pessoas. O Sr. Roman Viana, se propôs a prestar quaisquer apoio para o funcionamento do sindicato. O Sr. Abdou disse também que a entidade organizada terá força para reivindicar junto aos poderes públicos e a Federação das Indústrias do Estado do Amapá apoio no sentido de atender os anseios da categoria objetivando o crescimento econômico e social no Estado. Posteriormente, o Sr. Abdou encerrando sua exposição, passou a palavra ao Secretário da mesa e peticitou para

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
PROTOCOLO Nº 509102
DATA 29/10/102

que o mesmo procedesse a leitura do Edital de Convocação para os membros presentes. Em seguida o Presidente colocou em votação a Proposição nº 1 do Edital sobre a Fundação e Criação do SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ - SINFOR, sendo aprovada por todos os presentes membros da categoria sindical. Em seguida foi colocada a proposição de nº 2 para apreciação, discussão, votação e aprovação do ESTATUTO DO SINFOR, foi distribuído aos presentes minutos do Estatuto para apreciação, o Sr. Robson, usou da palavra e sugeriu a formação de grupos para ler os artigos do referido Estatuto. A mesa acolheu a sugestão e colocou em votação, sendo aprovada por todos da categoria. Após as discussões foi colocado em votação e aprovado por todos os presentes o Estatuto Social do SINFOR. Dando prosseguimento a reunião de Assembleia Geral da entidade o Presidente da Mesa, apresentou a proposição de nº 03, onde solicitou a presença das Chapas inscritas para concorrerem ao pleito da Eleição da Diretoria e Suplentes. Cumprindo o prazo estipulado pela mesa de 15 (quinze) minutos para a apresentação das chapas. Após encerrado o prazo foi apresentada pelos membros apenas uma Chapa denominada "INFORMÁTICA", com a seguinte composição para PRESIDENTE: MAICO WILLIANDA SILVA AZEVEDO; VICE-PRE

SIDENTE: ANTONIO ABDON DA SILVA BARBOSA; 1º SECRETÁRIO: JORGE WENDEL DOS SANTOS LIMA; 2º SECRETÁRIO: ROBSON DE SOUZA DIAS; 1º TESOUREIRO: JOSÉ ARISTON COSTA SANTOS; 2º TESOUREIRO: FÁBIO SANTOS CUNHA; CONSELHO FISCAL: SOLOM COUTO RODRIGUES NETO, RONAN ANTONIO VIANA HOLANDA E EDSON LOPES MAIA JÚNIOR; SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL: Maria Alvanéa Silva Henriques, Manoel Raimundo de Souza Picanço Filho e Lucilene Fernandes Holanda. Ficando como Delegados junto a Federação da Indústria do Amapá - FIAP, sendo titulares: Antônio Abdon da Silva e Robson de Souza Dias e como suplentes: MAICO WILLIAM DE AZEVEDO e MARIA ALVANÉA SILVA HENRIQUES. Dando continuidade aos trabalhos foi apresentada pelo Presidente da Mesa a referida Chapa "INFORMÁTICA" para votação, sendo a mesma aprovada por unanimidade por todos os presentes, os diretores eleitos foram aclamados por uma salva de palmas pelos membros da categoria. O Secretário da Mesa o senhor Jorge Wendel fez a apresentação nominal dos membros da Diretoria do SINFOR para a Assembleia Geral, que passara a exercer o mandato trienal a partir de 29.10.2002 a 29.10.2005. Após a apresentação dos eleitos o Sr. Antônio Abdon passou os trabalhos para o Sr. Maico William de Azevedo Teixeira, agora Presidente eleito do SINFOR. O Presidente da Mesa deu como encerrado

Os Diretores do Sindicato do SINFOR, em prosseguimento foi deixado a palavra livre, vários diretores preferiram agradecer verbalmente a confiança e o voto de todos os membros da referida categoria para o cumprimento do mandato a frente ao SINFOR. Antes de finalizar os trabalhos foi apresentada na reunião uma proposta pelo Sr. Aristonino que diz respeito à filiação da entidade na Federação das Indústrias do Estado do Amapá / FIAP, conforme o que estabelece o seu Estatuto Social na letra "i" do artigo 16º. Sendo colocada em votação pela mesa a mesma foi aprovada pela categoria sindical por unanimidade. Portanto, não havendo mais assunto a ser tratado. O Presidente da Comissão deu por encerrada a presente reunião de Assembleia Geral. Mais, garantindo a palavra ao Secretário da Mesa o Senhor Jorge Wendel dos Santos Lima para que procedesse a chamada por ordem dos membros eleitos para a assinatura no livro de Posse e em seguida que eu Jorge Wendel dos Santos Secretário da Mesa, que procedesse a leitura da ATA e que procedesse as assinaturas de todos os diretores eleitos e membros presentes na reunião de Assembleia Geral.

So

ER
3
2
5

Macapá - AP, 24 de Outubro de 2002.

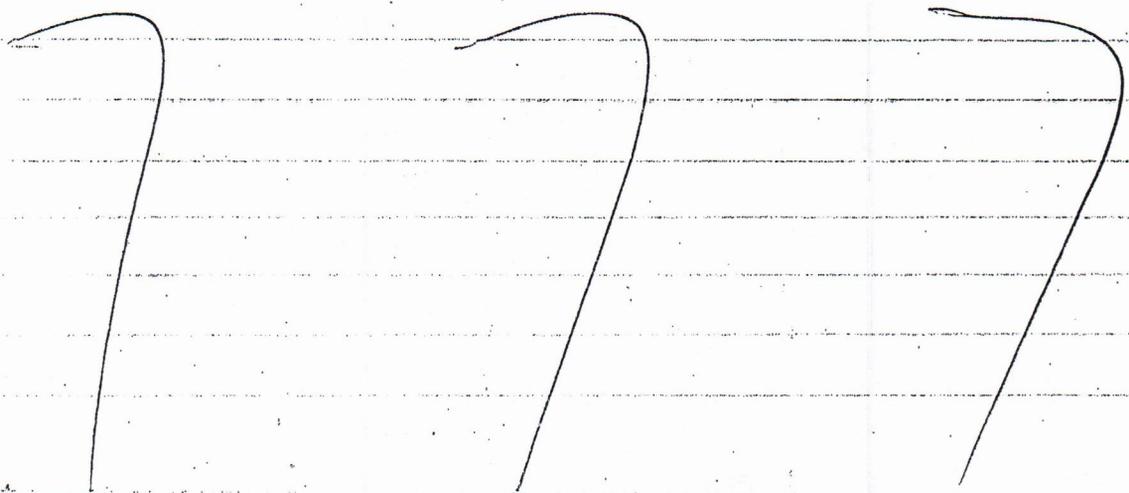
~~Jorge Wendel dos Santos Lima~~
Secretário da Mesa

~~Antonio Carlos da Silva Barbosa~~
Presidente da Mesa

ERRATA: Onde encontra-se escrito Proposição nº
na frente e/ou acima da Proposição nº
, conforme o que previa o estatuto de con-
trocação, este engano foi cometido por mim
Jorge Wendel dos Santos Lima (Secretário da Mesa).

~~Maico Antônio de Aguiar Teixeira~~
Fabio Santos Cunha

- Manoel Raimundo de Souza Peçanha Filho.
- Jorge Wendel dos Santos Lima
- Edson Lopes Nova Júnior.
- Guilherme Fernandes Holanda.
- Maria Alvaná Silva Henriques.
- Maico Antônio de Aguiar Teixeira
- ~~Antonio Carlos da Silva Barbosa~~
- Silvan Couto Rodrigues Neto.
- Edson de Souza Filho



CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
PROTOCOLO Nº 55640/20
DATA 21/SET. 2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016-SINFOR

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ-SINFOR, inscrito no CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70, fundado em 24/10/2002, através do seu Presidente **MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA**, brasileiro, amapaense, casado, empresário, portador da RG. nº 089241/SSP-AP e CPF. (MF) nº 708.654.7772-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002. Bairro do Paraíso, na cidade de Santana, CEP. 68.928-072, amparado pelo seu Estatuto Social, **convoca** todos os membros e sindicalizados da instituição para uma importante REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no **04 DE DEZEMBRO DE 2016**, na sua sede provisória sito na RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 02-A. BAIRRO DO PARAÍSO, NA CIDADE DE SANTANA, CEP. 68.928-072 em primeira chamada as 17:00 hs e a segunda as 17:30 hs, para tratar dos seguintes assuntos importantes da associação:

- 1) - APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ/SINFOR PARA INSTITUTO LEONARDO/IDESEL E DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE PROSIVÓRIA;
- 2) - APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO;
- 3) - ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL, MANDATO (2016 A 2020);
- 4) - INSCRIÇÃO DE CHAPAS: 25/11 à 30/11/2016
- 5) - HORÁRIO DA ELEIÇÃO: 18:00 h até 22:00 hs.
- 6) - LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 02 - A, CEP. 68.928-072, NA CIDADE DE SANTANA/AP;
- 7) - O QUE OCORRER.

Macapá-AP, 25 de Novembro de 2016.


MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA
PRESIDENTE/SINFOR-AP

Antônio Waldez Góes da Silva
Governador
João Bosco Papaléo Paes
vice-Governador



Macapá-Amapá
25 de Novembro de 2016 - Sexta feira
Circulação: 29.11.2016 às 15:00h
Tiragem: 250 exemplares com 56 páginas
Nº 6327

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 4196 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0027, de 04/01/16, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1292/2016-GAB/SIAC,

RESOLVE:

Exonerar Bruno George Rodrigues dos Santos do cargo em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL.

Macapá, 25 de novembro de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4197 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 46, da Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o Decreto nº 0027, de 04/01/16, e tendo em vista o contido no Ofício nº 1292/2016-GAB/SIAC,

RESOLVE:

CARTORIO CRISTIANE PASSOS
PROCOLO Nº 35010/20
DATA 21 SET. 2020

Nomear José Ivan de Souza Costa para exercer o cargo em comissão de Gerente de Mobilização e Articulação Institucional do Projeto "Articulação Institucional de Desenvolvimento Setorial da Gestão", Código CDS-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão - SIAC/SUPER FÁCIL.

Macapá, 25 de novembro de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4198 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 3363/2016-GAB/SEED,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento de Maria Goreth da Silva e Sousa, Secretária de Estado da Educação, de suas atribuições, a fim de tratar de assuntos de interesse particular, no dia 25 de novembro de 2016, sem ônus para o Estado.

Macapá, 25 de novembro de 2016


ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

DECRETO Nº 4199 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do

Descrição Resumida Lote/Item	Unid. Registrada	Qtd	Preço Unit. Registrado
1/1 Gravador digital de vídeo DVR 16 canais MARCA: INTELBRAS / WESTERN DIGITAL Modelo: HDCVI 3116 + WD20PURX + BANDEJA	UND	12	R\$ 2.860,60
1/2 Gravador digital de vídeo DVR 32 canais MARCA: INTELBRAS / WESTERN DIGITAL Modelo: HDCVI 5032H + WD40PURX	UND	12	R\$ 5.715,01
1/3 Rack de parede com altura de 8 U MARCA: COBRA Modelo: MINI RACK PAREDE BU 570mm	UND	15	R\$ 563,35
1/4 Câmera analógica IR 10 metros MARCA: INTELBRAS Modelo: VMD 1010 IR-G2	UND	120	R\$ 158,44
1/5 Câmera analógica IR 15 metros MARCA: INTELBRAS Modelo: VM 3120 IR	UND	120	R\$ 158,44
1/6 Câmera digital IR 20 metros MARCA: VISONTECH Modelo: DFBH-2136HN	UND	60	R\$ 202,97
1/7 Câmera digital IR 30 metros MARCA: VISONTECH Modelo: DFBH-2136HN	UND	60	R\$ 202,97
1/8 Câmera analógica IR 50 metros MARCA: DSIVONFIHASTES Modelo: DVBH-212712HN + PLACA DE ADVERTÊNCIA	UND	50	R\$ 306,31
1/9 Fonte de alimentação tipo rack dvr stand alone com alimentação para 16 câmeras MARCA: MAX ELETRON Modelo: RACK DVR STAND ALONE 16 CAMERAS	UND	15	R\$ 1.393,63
1/10 Fonte de alimentação tipo rack dvr stand alone com alimentação para 32 câmeras MARCA: MAX ELETRON Modelo: RACK DVR STAND ALONE 32 CAMERAS	UND	15	R\$ 1.800,00
1/11 Nobreak 1400VA MARCA: SMS Modelo: NET 4 +MANAGER III 1400VA BIVOLT	UND	15	R\$ 1.000,00

Fornecedor: EXTREME SECURITY COMÉRCIO ELETROELETRÔNICO EIRELI - EPP
 C.N.P.J.: 19.780.461/0001-52
 Endereço: Av. Prestes Maia, 241, 35º andar, Cj-3521 - Centro - São Paulo/SP - CEP: 01.031-001
 Telefone(s): (11) 2478-4362
 Email: extremesecurity@extremesecurity.com.br
 Dra. Ivana Lúcia Franco Ceil
 Diretora-Geral MPI/AP

DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2014-MPAP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de administração, gerenciamento e fornecimento de combustíveis do tipo: gasolina comum e o óleo diesel, com uso de cartão magnético e acesso por sistemas informatizados via web (internet) para abastecimento da frota de veículos do Ministério Público do Estado do Amapá.

OBJETO DO ADITIVO: Substituição do contratado por incorporação e prorrogação Contratual.

Nº DO PROCESSO: 0009218/2016/MP-AP.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 016/2014-MPAP

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: Ticket Soluções HDFGT S/A.

NOTA DE EMPENHO: 447/2016 e 448/2016.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 385.553,75 (Trezentos e oitenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses ou até a conclusão do novo procedimento licitatório.

DATA ASSINATURA: 25/10/2016.

ASSINATURA: ASSINATURA: Assinam pelo Contratante: Dr. Ivana Lúcia Franco Ceil,

Promotora de Justiça e Diretora-Geral do MP-AP e; pela Contratada: Sr. Luciano Rodrigo Weiland e Jefferson Thomas representantes legais.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

Replicação por haver incorporeções.
PROTOCOLO Nº 300/2016
DATA 21/SEN. 2016/2016.

IDELMIR TORRES DA SILVA
 Chefe da Seção de Contratos do MP-AP
 Portaria nº. 730/2014-DG/MP-AP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2016

O Ministério Público do Estado do Amapá através de sua Pregoeira comunica aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 011/2016 que tem por objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de passagens aéreas, compreendendo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso de passagens aéreas nacionais e internacionais que atenderão às necessidades do Ministério Público do Estado do Amapá, ref. processo nº 6979/2016-MPAP. O edital poderá ser obtido a partir da publicação deste aviso no D.O.E., no site: www.mpap.mp.br. Data da abertura: 12/12/2016 às 10:00:00h (horário local Macapá). Endereço da sessão de abertura e esclarecimentos: Rua Araxá, s/n, Macapá-AP, CEP 68.903-883, sala da CPL, Fone: (96) 3198-1652 (e-mail: cpl@mpap.mp.br). Macapá-AP, 24/11/2016.

Helenize Corrêa de Murnes, Pregoeira

Publicação Diversas

J. B. CERQUEIRA & CIA LTDA
 CNPJ 04.143.425/000100

Torna público que RECEBEU do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá - IMAP a LICENÇA DE RENOVAÇÃO para a atividade de comercialização de combustíveis para veículos automotores no município de Pedra Branca do Amapari-AP. Esta Licença tem a validade de 6 anos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
 (SINPROSEAP)

Convidamos os Profissionais de Secretariado para a reunião de Assembleia-Geral Ordinária que se realizará no dia 29 de novembro de 2016, no bloco H da Universidade Federal do Amapá (UNIFAP) situada na Rod. Juscelino Kubitschek, KM-02 Jardim Marco Zero Macapá - AP CEP 68.903-419, na cidade de Macapá, às 16 horas em primeira convocação, com a presença que represente, no mínimo, de 10% dos Profissionais com direito a voto e em segunda convocação, 1 (uma) hora após, com qualquer número, com a seguinte ordem do dia:

- Reativação do Sindicato;
- Constituir Comissão Especial para dirigir o processo eleitoral da nova Diretoria;
- Discutir processo eleitoral para eleição da nova Diretoria;
- Outros assuntos de interesse geral.

Macapá, 24 de novembro de 2016.

Ronan Luiz do Nascimento de Oliveira
RONAN LUIZ DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA

F. R. S. DE MEDEIROS - EPP

(Panificadora pão da vida & Delicatessen)
 CNPJ: 03.891.174/0001-80 - IE: 03.022.435-7

Torna público que requereu ao IMAP, a renovação da licença de operação, pelo prazo de 01/12/2016 a 30/11/2020, para as atividades de panificação na Rua Eliezer Levy, 1967, CEP 68.900-083, Centro, Macapá/AP. - Tel. 096 3217 2416.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
 Nº 001/2016-SINFOR

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ-SINFOR, inscrito no CNPJ. Nº 05.261.778/0001-70, fundado em 24/10/2002, através do seu Presidente MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA, brasileiro, amapaense, casado, empresário, portador da RG. nº 089241/SSP-AP e CPF. (MF) nº 708.654.7772-72, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro do Paraíso, na cidade de Santana, CEP. 68.928-072, amparado pelo seu Estatuto Social, convoca todos os membros da instituição para uma importante REUNIÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no 04 DE DEZEMBRO DE 2016, na sua sede provisória sito no mesmo endereço, em primeira chamada às 17:00 hs e a segunda às 17:30 hs, para tratar dos seguintes assuntos importantes da associação:

- APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ-SINFOR PARA INSTITUTO LEONARDO DESELE E DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA;
- APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL;
- ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, MANDATO (2016 A 2020);
- INSCRIÇÃO DE CHAPAS: 25/11 a 30/11/2016;
- HORÁRIO DA ELEIÇÃO: 18:00 h até 22:00 hs.
- LOCAL: RUA PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 02 - A, CEP. 68.928-072, NA CIDADE DE SANTANA/AP.
- O QUE OCORRER.

Santana-AP, 25 de Novembro de 2016.
 MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA
 PRESIDENTE

CONSTRUTORA MEIRELLES MASCARENHAS LTDA
 CNPJ: 03.477.793/0001-22 Torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação (LO) nº 498/2016 para atividade de Extração de Mineral Classe II (Cascalho), localizado na Rodovia BR 210 Km 182 Zona Rural município de Pedra Branca do Amapari-AP.

EMPRESA S. M. MIRANDA-ME
 A Empresa S. M. Miranda-ME, Localizada no município de Santana torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação de nº 0497/2016 para atividade destinada a fabricação de artefatos de cerâmica de barro cozido (Tijolo).

Sepé Tiarajú Empreendimentos Ltda.
 Auto Posto Lagoa

Torna público que Requereu do IMAP, a Renovação da L.O 0144/2012, para exercer a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a Rod. Duca Serra - s/nº - Km 01 - Bairro Alvorada - Macapá - AP, Processo nº 32000-0385/2006.

Sepé Tiarajú Empreendimentos Ltda.
 Auto Posto Lagoa

Torna público que Recebeu do IMAP, a Renovação da L.O 0144/2012, para exercer a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores, situada a Rod. Duca Serra - s/nº - Km 01 - Bairro Alvorada - Macapá - AP, Processo nº 32000-0385/2006.

VEIGA EMPREENDIMENTO LTDA - EPP
 CNPJ: 10.331.697/0001-37

Torna público que REQUEREU ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, em 25 de Julho de 2016, o Licenciamento Ambiental do Caminhão Tanque / Marca:FORD / Modelo: Cargo / Versão:2429L / Placa: NET-8655 para o Transporte de Produtos Perigosos.

M.JOSÉ ARAÚJO CAVALCANTE-ME

CNPJ: 03.998.151/0001-79

Torna público que recebeu do IMAP, Licença Ambiental nº 501/2016, para capacitação e envasamento de água mineral, no empreendimento denominado Água Mineral Cristal da Serra-ME, localizada na Rodovia Ap 020, Linha F, nº 481, Ramal do Km 09, no Município de Macapá, Estado do Amapá.

ATA DA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ / SINFOR, CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70, PARA REALIZAR A REFORMA DO ESTATUTO, ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E DO ENTREGUE, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2016, NESTA CIDADE DE SANTANA/AP. CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2016-SINFOR. (DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ Nº 6327 DE 25 DE NOVEMBRO/2016).

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessis (04/12/2016), às 17:00h em primeira chamada e às 17:30h em segunda chamada, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária os membros do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ / SINFOR, inscrito no CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70, na Rua Mauchal Eurico da Fonseca, nº 02-A, Bairro dos Paraíso, na cidade de Santana. O senhor Marco William de Aguiar Teixeira, na qualidade de Presidente do SINFOR, após a abertura dos trabalhos e convidou para pertenciam a mesa e Presença Américo da Silva Teixeira, pelo motivo de não se encontrar o 1º e 2º secretários do sindicato. Sendo o seu nome colocado para a aprovação da assembleia e por ser aprovado pelos presentes na reunião. O Presidente da Mesa Marco William de Aguiar Teixeira, dando continuidade aos trabalhos da mesa agradeceu a presença de todos os presentes. Em seguida apresentou a todos a publicação de DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO AMAPÁ Nº 6327 de dia 25 de NOVEMBRO/2016 - Sexta-Feira, onde consta o Edital de Convocação nº 001/2016 - SINFOR. Dando continuidade a obra também saiu o texto dando respondendo como Presidente

a instituição até a presente data, e desde que todos
 os membros não tinham o interesse em continuar com
 as atividades no sindicato e nem o interesse em par-
 ticipar mais da Federação das Indústrias no Amapá, diri-
 gentemente por causa de disputas internas e da má admi-
 nistração interna, dos recursos financeiros e da
 falta de interesse para todos os membros. Queri também de memem-
 brar a turbulência e dos fatos que denegavam a imagem da
 classe nesse estado de Amapá. Por outro lado não houve
 a participação dos novos membros e até mesmo porque
 não conseguiram por falta de recursos e de interesses dos membros
 para não conseguir a Carta Sindical e por ter o seu ca-
 rter de membros e assim de não ter validade os acadêmicos
 e a participação política como membro da FIEAP. Por
 essas e por outras particularidades a instituição ficou total-
 mente paralisada. Como foi via de conhecimento dos demais
 membros que fora acordado no intuito que a instituição iria
 ser feita a sua dissolução, para objetivos e o sucesso da sua
 existência. Desta forma para transformar em instituto,
 uma finalidade jurídica com fins lucrativos, de rumo por
 meio de objetivos, onde poderá desenvolver suas atividades
 de natureza econômica, formar e adotar melhores condi-
 ções de vida, realizar atividades de projetos sociais, impli-
 cando os institutos aproximadamente, recursos financeiros
 visando as necessidades das famílias dos novos mem-
 brantes e assim superar a crise que enfrentamos, na
 atual situação de vida. Para todos. É também a
 intenção de realizar a reforma do Estatuto Social que desde de
 1994 de sua fundação, ainda não tinha sido reformada,
 e a mais de 14 (quatorze) anos. É que em seguida para
 em seguida a criação a partir dos membros da Quarta
 Câmara, a estrutura do Conselho Fiscal. Em
 relação a quotas de membros da Câmara e da mesa, que pe-
 rto de mim, Américo da Silva Teixeira mantinha de

que aprovou uma chapa por unanimidade e foi representada nos
órgãos com a denominação "TRABALHO E ESPERANÇA",
sendo portanto representada nos membros antes da velarem
presentes na reunião como "CHAPA ÚNICA" formada por
consenso de todos de forma democrática. A referida Chapa
pretava sendo composta pelos seguintes membros: DIRETORIA
EXECUTIVA: MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO. DIRETORIA
ADMINISTRATIVA: PRESIDENTE: ANA CARLA CONCEIÇÃO DA
SILVA AZEVEDO; VICE-PRESIDENTE: MARLENE DOS SANTOS NUNES
DA SILVA; SECRETÁRIA GERAL - VANEZA OLIVEIRA DE MATOS
A DIRETORA FINANCEIRA - MARCIONE GOMES DIAS; CON-
SELHO FISCAL: PRESIDENTE - ZILA MONTEIRO DE ANDRADE
VICE-PRESIDENTE - SUZANA SILVA SANTOS E SECRETÁRIA
MARCILENE SILVA DOS SANTOS. MEMBROS SUPLENTE: 1. RA-
FAEL DOS SANTOS PANTOJA; 2. MARIÂNIA COSTA SAL-
E 3. WERBITON FERREIRA FRAZÃO. Em seguida o Presidente
da mesa, fez a leitura dos nomes de todos os componentes da
CHAPA ÚNICA que compoem a Diretoria Executiva, Diretoria
Administrativa e Conselho Fiscal da IDESEL colocou um voto
para Assembleia Geral a proposta da Chapa a ser votada
de modo por aclamação por votar somente apenas uma Chapa
sendo a mesma "aprovada" por unanimidade por todos os
presentes. Em seguida fez a chamada nominal de todos para
cumprir a parte da mesa os diretores eleitos para fazerem o cum-
primento de posse e foi dada a ordem a imediato posse dos
diretores eleitos e as suas atribuições nas suas funções
com as suas devidas competências para o cumprimento do
mandato até 04/DEZEMBRO/2020. Em seguida fez o uso
da palavra a Diretora Executiva, a Senhora MARLENE DA
SILVA DE AZEVEDO, agradecendo a presença de todos e vote a
confiança na função que vai desenvolver na instituição
que renova a partir de agora uma nova era de trabalho
no sentido de atingir todos os objetivos do Instituto. Depois fez
uso também da palavra o Presidente agora eleito de

INSTITUTO LEONARDO DIESEL, a Senhora ANA CARLA DA SILVA AZEVEDO, que agradeceu a presença de todos os benesses e o voto de confiança por parte da administração da instituição. O que veio desempenhar sua função com dedicação, lealdade, honestidade e confiança e muita responsabilidade para cada vez mais elevar o nome do instituto. Como ninguém mais deseja usar da palavra. O Presidente da mesa e senhor Marco William de Azevedo Teixeira, suspendeu a sessão pelo tempo necessário para a lavatura desta Ata, que logo retomando os trabalhos deu por encerrada a reunião das 21:30 horas e quinze minutos, a referida Ata vai por mim e Juvelina de S. F. Pedes, secretária da mesa, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelo Presidente da mesa e os demais membros presentes nesta reunião de Assembleia Geral Extraordinária. Santana/AP, quatro de dezembro de 2016 (04/12/2016)

× Marco William de Azevedo Teixeira
Presidente da mesa
e Juvelina de S. F. Pedes
Secretária da mesa

× Suzana Silva Santos

Julia Monteiro de Andrade

Marciane Gomes Dias

Marco William de Azevedo Teixeira

Vanessa Oliveira de Matos

× Henrique da Silva de Azevedo

Ana Carla Conceição da Silva Azevedo

Rogério Braga da Silva

Patric Landiel de Azevedo Teixeira

Marlene dos Santos Lima da Silva

× Juvelina de S. F. Pedes

que precedeu a leitura do Edital da Reunião: Edital de Convocação nº 001/2016 - SINFOR: 1- APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DE SINDICATO DA INDÚSTRIA DA INFORMAÇÃO NO ESTADO DO AMAPÁ / SINFOR PARA INSTITUTO LEONARDO / IDESEL E DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE PROVISÓRIA; 2) - APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL; 3) - ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL - MANDATO (2016 A 2020); 4) - INSCRIÇÃO DE CHAPAS: 25/11 à 30/11/2016; 5) - HORÁRIO DA ELEIÇÃO: 18:00h ATÉ 22:00hs; 6) - LOCAL: RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 02 - A, CEP. 68.928-072, NA CIDADE DE SANTANA / AP; 7) - O QUE OCORRER. Em seguida o Presidente da mesa apresentou a primeira Proposta de alteração de denominação do Sindicato SINFOR e do endereço da sua Sede Provisória, sendo colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos presentes. Em seguida foi apresentada a segunda Proposta de reforma do Estatuto adequada ao Novo Código Civil Brasileiro, totalmente revisada e assinada pelo novo advogado, que depois de lida por mim secretário da mesa, sendo "aprovada" por unanimidade por todos os presentes. Foram de o Estatuto Social reformado e aprovado com 26 (vinte e seis) capítulos e 94 (noventa e quatro) artigos. Durante o desenvolvimento da reunião foi dado o início da Proposta de Eleição e posse da Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, para administrar o INSTITUTO LEONARDO. O Presidente da mesa, o senhor Manoel William Teixeira, informou a todos os membros presentes que passaria a ocupar o cargo da Diretoria Executiva do Instituto a Senhora Marlene da Silva de Aguiar, por ser a idealizadora e fundadora da instituição e que a mesma teria mandato vitalício depois de votada e aprovada a CHAPA na Assembleia Geral, e disse também

Termino de celebração Souza
Laricleia Silva dos Santos
Maurício dos Santos Pontes
Luisa Costa Sales
Vagner Ferraz Fraga
Eder da Silva Almeida
Luizinho da Silva Azeredo
Joaquim Soares Mendes
Sebastião Trindade Silva
Márcia Lúcia de Souza
Marlene Soares Lima
Ana Paula de Souza
Daniella Martins Oliveira
Flávia de Nazaré Souza de Lima
Janolira Lúcia Nunes
Renato da Silva Azeredo
Thelma da Silva Araújo
Thelma Nunes Brito

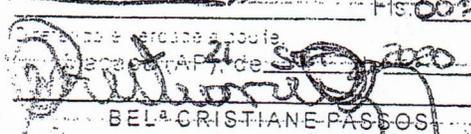
2º Cartório das Pessoas Jurídicas

PROTOCOLADO

Apresentado Hoje às 14:40 Horas

Protocolado sob Nº 35010 Livro 005-A

Fls. 008



BEL. CRISTIANE PASSOS
TABELIA

2º Cartório das Pessoas Jurídicas

REGISTRO

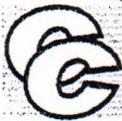
Registro no Livro 034-A

Fls. 215V Sob Nº AV00412-35

O registro é verdade e dou fe.



BEL. CRISTIANE PASSOS
TABELIA



CARTÓRIO
ristiane Passos

República Federativa do Brasil

MACAPÁ - ESTADO DO AMAPÁ

2º Ofício de Notas e Anexos



D^{ra}. Maria Cristiane da Silva Passos
Tabeliã e Oficial

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - AUTENTICAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMA
PROCURAÇÕES - ESCRITURAS - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

0011

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

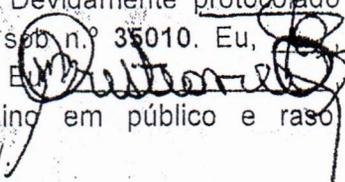
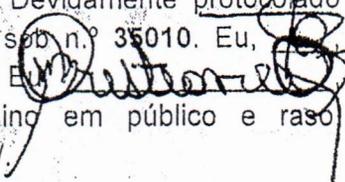
Selo digital: 00022007071256015300041

Selo digital: 00022003031346014900049

Selo digital: 00022006291036014600077

Consulte a validade deste selo no site
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta

A Oficial do 2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, empossada legalmente, etc., em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a requerimento da parte interessada, certifica que se encontra averbada nesta serventia a Ata do dia **04/12/2016** de **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA, DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL** do **INSTITUTO LEONARDO/IDASEL**, sob o nº. **AV.004/R-341**, fls. **213V** do Livro **014-A** de Pessoa Jurídica, para o mandato de **04** (quatro) anos, o qual iniciou-se em **04/12/2016** e findar-se-á em **04/12/2020**, exceto a diretora executiva, a qual terá seu mandato vitalício, composta pelos seguintes membros – **DIRETORA EXECUTIVA: MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, união estável, administração geral, natural de Santana/AP, filha de Raimundo Carvalho de Azevedo e Irene da Silva de Azevedo, portadora do **RG: 197854 PTC/AP**, expedida aos **25/06/2002**, e o **CPF: 209.836.032-00**, residente e domiciliada sito à Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº **002**, Paraíso, na cidade de Santana, município do estado do Amapá, endereço eletrônico: **msazevedo2015@bol.com.br**. **DIRETORIA ADMINISTRATIVA** – Presidente: **ANA CARLA CONCEIÇÃO DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, casada, agente administrativo, filha de Carlos Antônio Nascimento da Silva e Agna Duarte da Conceição, portadora da **CNH: 05076115521 DETRAN/AP**, emitida aos **15/04/2019**, onde consta o **RG: 391975 PTC/AP** e o **CPF: 011.873.312-52**, residente e domiciliada sito à Rua Josiel de Oliveira Cardoso, nº. **109 A**, Elesbão, na cidade de Santana, município do estado do Amapá, endereço eletrônico: **carla-ana98@hotmail.com**; Vice-Presidente: **MARLENE DOS SANTOS NUNES DA SILVA**, brasileira, casada, funcionária pública do estado, natural de Macapá/AP, filha de Dorindo Pinheiro Nunes e Vivalda dos Santos Nunes, portadora do **RG: 205756 SSP/AP**, expedida aos **27/09/2011**, e o **CPF: 144.379.452-04**, residente e domiciliada sito à Av. Castelo Branco, nº. **1065**, Central, na cidade de Santana, município do estado do Amapá, endereço eletrônico: **abonita@barbosa.com.br**; Secretária Geral: **VANEZA OLIVEIRA DE MATOS**, brasileira, união estável, educadora social, natural de Macapá/AP, filha de Francisco Gonçalves de Matos e Maria Celina Oliveira de Matos, portadora do **RG: 194840 PTC/AP**, expedida aos **18/06/2002**, e o **CPF: 906.665.932-72**, residente e domiciliada sito à Av. Rio Branco, nº. **1711**, Central, na cidade de Santana, município do Estado do Amapá, Endereço eletrônico: **vaneza.matos@hotmail.com**; Diretora Financeira: **MARCIONE GOMES DIAS**, brasileira, solteira, educadora social, natural de Santana/AP, filha de Milton Ferreira Dias e Marta Josiane Corrêa Gomes,

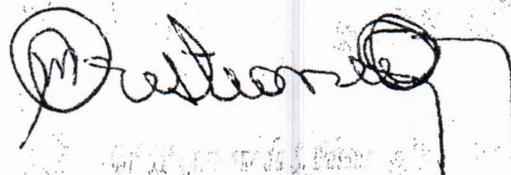
portadora do **RG**: 360246 PTC/AP, expedida aos 08/10/2009, e o **CPF**: 872.158.452-49, residente e domiciliada sito à Av. Castelo Branco, nº. 2440, Paraíso, na cidade de Santana, município do Estado do Amapá, Endereço eletrônico: marcione.unifap@gotmail.com. **CONSELHO FISCAL: ZILA MONTEIRO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, monitora social, natural de Breves/PA, filha de Izequiel Santana de Andrade e Maria José Monteiro de Andrade, portadora do **RG**: 116083 PTC/AP e o **CPF**: 721.132.602-63, residente e domiciliada sito à Av. Padre Vitório Gallane, nº. 1067, Paraíso, na Cidade Santana, município do estado do Amapá, com endereço eletrônico: zilamonteiro358@gmail.com; **SUZANA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, do lar, natural de Santana/AP, filha de Antônio Valto dos Santos e Maria de Lourdes Silva Santos, portadora do **RG**: 726275 PTC/AP, expedida aos: 03/11/2015, e o **CPF**: 939.234.902-59, residente e domiciliado sito à Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 1352, Paraíso, na cidade de Santana, município do estado do Amapá, endereço eletrônico: suzanaoosantiago@gmail.com; **MARCILENE SILVA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, professora, natural de Macapá/AP, filha de Cesário Ferreira dos Santos e Maria Silva dos Santos, portadora do **RG**: 223727 PTC/AP e o **CPF**: 433.620.602-34, residente e domiciliada sito o Ramal da Olaria, nº. 450, Elesbão, na cidade de Santana, município do estado do Amapá, endereço eletrônico: marcilene_elsesbao@gmail.com. **SUPLENTE: REGINALDO DOS SANTOS PANTOJA**, brasileiro, solteiro, monitor social, filho de Denizel Moraes Monteiro e Maria Nelcila Ferreira Monteiro, portador da **CNH**: 02467615427 DETRAN/AP, emitida aos 15/10/2015, onde consta o **RG**: 243599 SSP/AP e o **CPF**: 371.065.702-49, residente e domiciliado sito à Av. Equatorial, nº. 1135, Pedrinhas, nesta cidade de Macapá, capital do estado do Amapá, endereço eletrônico: r.pantoja@gmail.com; **MARIVÂNIA COSTA SALES**, brasileira, solteira, monitor social, natural de Santana/AP, filha de Valdimiro dos Santos Sales e Maria Santana Souza Costa, portadora do **RG**: 160414 PTC/AP 2ª via, expedida aos 07/07/2016, e o **CPF**: 007.486.482-32, residente e domiciliada sito à Av. Júlio Cardoso, nº. 769, Fonte Nova, na cidade de Santana, município do estado do Amapá, endereço eletrônico: mary-sales2014@bol.com.br; **WERBITON FERREIRA FRAZÃO**, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Macapá/AP, filho de Heraldo Rabelo Frazão e Cleodete Ferreira Frazão, portador do **RG**: 281854 PTC/AP 2ª via, expedida aos 08/02/2017, e o **CPF**: 682.190.592-49, residente e domiciliado sito à Rua Secundino Campos, nº. 891, Nova Esperança, nesta cidade de Macapá, capital do estado do Amapá, endereço eletrônico: werbiton.frazao@hotmail.com. Devidamente protocolado às 14h40min do dia 21/09/2020 no Livro 005-A, fls. 008, sob n.º 35010. Eu,  (Edem Mesquita), Auxiliar de Escrevente, digitei e conferi. Eu,  (Cristiane Passos), Tabeliã e Oficial, subscrevo e assino em público e raso Emolumentos conforme a Lei Estadual nº. 1.436/2009 ///.

Macapá-AP, 23 de setembro de 2020.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.  da Verdade.


Oficial e Tabelião


Oficial e Tabelião

INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 - Santana/Estado do Amapá

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

REGISTRAR: 341 7.02

AVERBAÇÃO: 005 23

PROTEÇÃO: 85556

DATA: 14 ABR 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022-IDESSEL

O INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, fundado no dia 24.10.2002, inscrito no CNPJ. nº 05.351.776/0001-70, representada pela Senhora **MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, amapaense, união estável, administradora de empresas, com filiação de RAIMUNDO CARVALHO DE AZEVEDO e IRENE DA SILVA AZEVEDO, portadora da RG: nº 197.854-SSP/Ap e do CPF: nº 209.836.032-00, residente na Rua Pres. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraíso, CEP. 68928-078, na Cidade de Santana/Ap, na qualidade de DIRETORA EXECUTIVA DO IDESSEL, convoca todos os fundadores e membros associados da entidade, para uma importante reunião de **Assembleia Geral Extraordinária**, que será realizada no **DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022**, em 1ª Chamada as 18:00 h e a 2ª Chamada as 18:30 h/min para tratar dos seguintes assuntos:

- 1- APROVAÇÃO DA REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL;
- 2- REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA e do CONSELHO FISCAL para o mandato quadrienal de (04/12/2022 a 04/12/2026);
- 3- O QUE OCORRER.

LOCAL: SITO NA SUA SEDE PROVISÓRIA: RUA PRESIDENTE MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002 A, BAIRRO PARAISO - CEP. 68.928-072.

SANTANA/AP, 04 DE NOVEMBRO DE 2022.

Marlene da Silva de Azevedo
MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO
Diretora Executiva/IDESSEL

ATA DE REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO LEONARDO / IDESEL, CNPJ Nº 05.351.776/0001-70, PARA REALIZAR A REFORMA DO ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA NA DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022, NESTA CIDADE DE SARRAMA/AP. CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - IDESEL.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO: 343	102
AVISARÇÃO: 003	23
DATA: 04/12/2022	14:40:30 H/S

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS AS 18:00 H EM PRIMEIRA CHAMADA E EM SEGUNDA CHAMADA, REUNIU-SE EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA OS MEMBROS DA DIRETORIA FUNDADORES E MEMBROS EFETIVOS/CONTRIBUINTES EM DIAS COM SUAS MENSALIDADES E APÓS A VOTAÇÃO DO QUADRO DE MEMBROS DO INSTITUTO LEONARDO / IDESEL, INSCRITO NO CNPJ Nº 05.351.776/0001-70, COM SUA SEDE PROVISÓRIA SÃO NA RUA MARECHAL DEODORO DA TANSECA Nº 002-A BAIRRO PARAÍSO, NESTA CIDADE DE SARRAMA/AP. A SENHORA MARLENE DA SILVA DE HEVEADO, NA QUALIDADE DE DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO LEONARDO / IDESEL, E EM CUMPRIMENTO AO ESTATUTO SOCIAL DA ENTIDADE, FEZ A ABERTURA DOS TRABALHOS E CONVIDOU PARA SECRETARIAR A MESA DOS TRABALHOS DA REUNIÃO O PROFESSOR AMÉRICO DA SILVA LEINEIRA, PELO MOTIVO DE NÃO SE ENCONTRAR A SECRETARIA GERAL DO IDESEL, SENDO O SEU OFÍCIO COLOCADO PARA A APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA E SENDO APROVADO PELOS PRESENTES, E EM SEGUNDA APRESENTOU A TODOS O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022 - IDESEL. E EM SEGUNDA

RECEBEMOS QUE ESTAVA
 005
 35535
 14 ABR 2023

QUE ESTAVA APRESENTANDO A CHAMA
 UNIFORMIZADA "O TRABALHO CONTINUADA, PARA
 A ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS
 DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO
 FISCAL. EM SEQUIDA A PEDIDO DA PRESI-
 DENTE DA SESSÃO E DA MESA A SENHORA
 MARLENE HELENO QUE SOLICITOU A MIM AMÉRICO
 DA SILVA BEIKIRA SECRETÁRIO DA MESA QUE
 PROCEDESSE A REITURA DO EDITAL DE CONVOCÁ-
 ÇÃO DA REUNIÃO: EDITAL DE CONVOCACAO Nº 001/
 2022-IDESEL; 1)- APROVAÇÃO DA REFORMA DO
 ESTATUTO SOCIAL DO INSTITUTO LEONARDO/IDESEL;
 2)- REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
 ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL - MANDATO
 (04/12/2022 A 04/12/2026); 3)- O QUE OCORRER
 LOCAL: NA SUA SEDE PROVISÓRIA NA RUA MARECHAL
 DEODORO DA FONSECA, Nº 002 - A, BAIRRO PARAÍSO -
 CEP. 68.928-072, NA CIDADE DE SARRAMA/PA. EM
 SEQUIDA A PRESIDENTE DA MESA APRESENTOU A
 PRIMEIRA PROPOSTAS DE REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL
 ADEQUANDO AO NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO/NCCB,
 TOTALMENTE REVISADO E ASSINADO PELO NOSSO ADVO-
 GADO, QUE DEPOIS DE LIDO POR MIM SECRETÁRIO
 DA MESA - AMÉRICO BEIKIRA, FOI TAMBÉM COLO-
 CADO EM VOTAÇÃO PELA PRESIDENTE DA MESA,
 SENDO "APROVADA" POR UNANIMIDADE POR TODOS
 OS PRESENTES NA REUNIÃO. TENDO O ESTATUTO
 SOCIAL DO IDESEL REFORMADO E APROVADO
 COM 25 (VINTE E CINCO) CAPÍTULOS E 91 (NOVEN-
 TA E UM) ARTIGOS. DADO PROSSEQUIIMENTO A REUNIÃO
 FOI DADO INÍCIO A PROPOSTA DE REALIZAÇÃO DA
 ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E
 DO CONSELHO FISCAL, PARA ADMINISTRAR O INSTI-
 TUTO LEONARDO/IDESEL. A PRESIDENTE DA MESA

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

REGISTRO: 341 02

AVERBAÇÃO: 005 123

TODOS QUE APENAS UMA CHAPA SE INSERIU

PROTOCOLO: 35556

DATA: 10/11/2023

APRESENTADA COM A DENOMINAÇÃO "O TRABALHO CONTÍNUA", SENDO PORQUÊ APRESENTADA AOS MEMBROS APÓS A VOTAÇÃO PRESENTES NA REUNIÃO COMO CHAPA ÚNICA FORMADA POR CONSENSO DE TODOS DE FORMA DEMOCRÁTICA E TRANSPARENTE. A REFERIDA CHAPA FOI FORMADA E COMPOSTA PELOS SEQUIENTES MEMBROS: DIRETORIA ADMINISTRATIVA: PRESIDENTE: MARCO WILLIAN DE AZEVEDO PEIXEIRA; VICE-PRESIDENTE: ANA CARLA CONCEIÇÃO DA SILVA AZEVEDO; SECRETÁRIA GERAL: - AMANDA ZAQUEU AZEVEDO E A DIRETORIA FINANCEIRA: MARCIONE GOMES DIAS; CONSELHO FISCAL: PRESIDENTE: - ZILA MONTEIRO DE ARAÚJO; VICE-PRESIDENTE: - SUZANA SILVA SAARDOS; SECRETÁRIA: MARCIENE SILVA DOS SAARDOS; MEMBROS SUPLENTE: 1. REGINALDO DOS SAARDOS SAARDOS; 2. KISLEIDE FERREIRA E 3. WERBIVON FERREIRA ARAÚJO. EM SEQUIDA A PRESIDENTE DA MESA FEZ A LEITURA DOS NOMES DE TODOS OS COMPONENTES DA CHAPA ÚNICA QUE COMPOZ A DIRETORIA ADMINISTRATIVA E O CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO LEONARDO DE SEIXEIRA COMO EM VOTAÇÃO PARA REUNIÃO GERAL A PROPOSTA DA CHAPA A SER VOTADA DE MODO POR ACLAMAÇÃO POR ESTAR INSERIDA E APRESENTADA APENAS UMA CHAPA SENDO A MESMA "APROVADA" POR UNANIMIDADE POR TODOS OS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO. EM SEQUIDA FEZ A CHAMADA NOMINAL DE TODOS OS ELEITOS PARA VIREM A FRENTE DA MESA E DA SESÃO PARA FAZERM O JURAMENTO DE POSSE E FOI DADO A TODOS A IMEDIATA POSSE AOS DOIS

DIRETORES ELEITOS E AS SUAS INVESTIDURAS NAS SUAS FUNÇÕES COM AS SUAS DEVIDAS COMPROMISSOS PARA O CUMPRIMENTO DO MANDATO ATÉ 04/DEZEMBRO/2022. EM SEQUÊNCIA A PRESIDENTE DA MESA E DA SESSÃO E NA FUNÇÃO DE DIRETORA EXECUTIVA, A SENHORA MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO, AGRADECEU A PRESENÇA DE TODOS OS PRESENTES NA REUNIÃO E PASSOU A PALAVRA PARA O ENTÃO PRESIDENTE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO JUIZADO LEONARDO TEIXEIRA O SENHOR MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA, DIZENDO QUE ESTAVA MUITO FELIZ E AGRADECEU O VOTO DE CONFIANÇA DE TODOS. EM SEQUÊNCIA A PRESIDENTE DA MESA MARLENE DE AZEVEDO FEZ A LEITURA DA ATA DA REUNIÃO PARA TODOS E DEPOIS ENCERROU OS TRABALHOS DA MESA AS 14:30 HORAS, A REUNIÃO NAÍ POR MIM.

SECRETÁRIO DA MESA: E DOS TRABALHOS, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA CONFORME, NAÍ ASSINADA TAMBÉM PELA PRESIDENTE DA MESA E TODOS OS MEMBROS PRESENTES, NESTA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. SEM PARAR, QUATRO DE DEZEMBRO DE 2022 (04/12/2022).

~~Marlene da Silva de Azevedo~~
PRESIDENTE DA MESA #
~~Maico Willian de Azevedo~~
= SECRETÁRIO DA MESA =

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
REGISTRO: 341 / 02
AVERBAÇÃO: 005 / 23
PROTÓCOLO: 35556
DATA: 14, ABR. 2023

REGISTRO DAS ASSINATURAS DOS MEMBROS PRESENTES NA REUNIÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO LEONARDO IDESEL PARA REFORMA ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL, REALIZADA NA DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022. CONFORME EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 001/2022-IDESEL.

- + Ana Carla Conceição da Silva Beneito
- + Gláucia da Silva de Almeida
- + Marco Wilson de Aguiar Gusmano
- + Eunício da Silva Beneito
- + Werbiton Ferreira Frazão
- + Roberta Rafaela Souza da Fomica
- + Marciane Gomes Aires
- + Antonio do Fato Brito
- + Fabrice Vauduel de Aguiar Teixeira
- + Risoleide Ferreira
- + Amanda Zaquim Azeredo
- + Marcilene Silva dos Santos
- + Lourenço de Oliveira Souza
- + Antônio Marcos Soares Silva
- + Suzana Silva Santos
- + Juiza Maria de Souza
- + Raphaela Gonsalves da Silva
- + Zilma Monteiro de Andrade
- + Pedro Paulo de Oliveira
- + Dhenifer Quinoz de Souza
- + Reginaldo dos S. Pantopa
- + André Luiz de Souza
- + Patrícia Borges Sobrinho
- + Joaquina de Souza Machado
- + Maria Antônia Pantopa

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	341 / 102
AVERBAÇÃO:	005 / 23
PROTOCOLO:	35556
DATA:	14, ABR. 2023

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO: 341	102
VERBAÇÃO: 005	23
PROTOCOLO: 35556	
DATA: 14/12/2022	

EM TEMPO: O PRESIDENTE DA ENTIDADE MUNICIPAL
 NA A TODOS OS PRESIDENTES NA
 BLEIA GERAL, QUE A INSTITUIÇÃO DEIXOU DE
 REALIZAR AS ELEIÇÕES NO DIA 04/12/2020,
 E POR CONSEQUENTE NO ANO DE 2021 E 2022,
 POR MOTIVO DA PANDEMIA QUE SE ALASTROU
 COM O COVID-19, ONDE FICAMOS IMPOSSIBI-
 LIZADOS DE REUNIR PESSOAS, E SOMENTE ACO-
 RA NO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022, FAZ
 FIM AO ANO QUE TIVEMOS A OPORTUNIDADE DE
 REALIZAR AS ELEIÇÕES COM SEGURANÇA. E
 NESTE PERÍODO DE PANDEMIA QUO FICOU PA-
 RALISADO E AS NOSSAS ATIVIDADES ESPOR-
 TIVAS E SOCIAIS TAMBEM FICARAM PARADAS
 SEM RECEBER APOIO DAS ENTIDADES PÚBLICAS
 MUNICIPAIS E ESTADUAIS PARA DESENVOLVÊ-LAS,
 E COM A PREVISÃO DE RECIAR NOSSAS ATIVI-
 DADS, DICO REINICIAR, E COM JA INTENÇÃO DE
 VOLTAR AS NOSSAS ATIVIDADES NORMAIS NA BUSCA
 DE OFERECER AMPARO AOS ASSOCIADOS, MEMBRAS
 E FAMILIARES NA EXECUÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS
 PARA OFERECER MELHOR QUALIDADE DE VIDA
 PARA TODOS OS ENVOLVIDOS NO TRABALHO DA
 ENTIDADE, DESTA FORMA TOMAMOS A DECISÃO PARA
 REALIZAR AS ELEIÇÕES PARA ESCOLHER A
 NOVA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E O CONSELHO
 FISCAL DO INSTITUTO LEONARDO IDESEL NAS
 QUARTA DO DIA 04 DE DEZEMBRO DE 2022.

- + ~~Marceliano de Azevedo~~
- + ~~Genivaldo da Silva~~
- + Werbiton Ferreira Frazão
- + Risleide Ferreira
- + Amanda Zaquer Azevedo

~~Handwritten signature~~

Flávia da Silva de Fereido
Suzana Silva Santos
Zila Monteiro de Andrade
Reginaldo dos S. Pantoja
Marcilene Silva dos Santos
Patric Vandriel de Azevedo Teixeira
Moraone Cones Nias
Antônio do Costa Filho
Ana Carla Conceição da Silva Azevedo

MACAPÁ - AP, 04 DE DEZEMBRO DE 2022.

2º Cartório das Pessoas Jurídicas.

PROTÓCOLO

Apresentado Hoje às 10:37, Horas.

Protocolado sob N° 35556 Livro 005-A

X Fis. 038

Orefendo e verdade e dou fé.

Macapá (AP) de 04 de 2022

[Signature]

BELOUCIETANE PASSOS
Tabeliã Substituta

2º Cartório das Pessoas Jurídicas.

REGISTRO

Registro no Livro 041 - A

Fis. 213 Sob N° AV.005/23

O refendo é verdade e dou fé.

Macapá (AP) de 04 de 2022

[Signature]

BELOUCIETANE PASSOS
Tabeliã Substituta



ARTÓRIO

Cristiane Passos

República Federativa do Brasil

MACAPÁ - ESTADO DO AMAPÁ

2º Ofício de Notas e Anexos

CASAMENTOS - NASCIMENTOS - ÓBITOS - AUTENTICAÇÕES - RECONHECIMENTO DE FIRMA
PROCURAÇÕES - ESCRITURAS - REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA - REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOSDr.ª Maria Cristiane da Silva Passos
Tabeliã e Oficial

0012

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

A Oficial do 2º Ofício de Notas e Anexos da Comarca de Macapá, Estado do Amapá, República Federativa do Brasil, empossada legalmente, etc., em virtude das atribuições que lhe são conferidas por Lei e a requerimento da parte interessada, certifica que se encontra averbada nesta serventia a Ata do dia **04/12/2022** da **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL** do **INSTITUTO LEONARDO/IDSEL**, sob o nº. **AV.005/R-341**, fls. **213V** do Livro **014-A** de Pessoa Jurídica, para o mandato de **04 (quatro) anos**, o qual iniciou-se em **04/12/2022** e findar-se-á em **04/12/2026**, composta pelos seguintes membros: Diretora Executiva: **MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, natural de Santana /AP, solteira, administradora de empresa, nascida aos 30/03/1966, filha de Raimundo Carvalho de Azevedo e Irene da Silva de Azevedo, portadora da CI-RG nº. 197854-PTC/AP, expedida aos 25/06/2002 e inscrita no CPF/MF nº. 209.836.032-00, residente e domiciliada à Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 002, bairro Paraíso, município de Santana/AP, CEP: 68.928-078, com endereço eletrônico: msazevedo2015@bol.com.br; Diretoria Administrativa: Presidente: **MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA**, brasileiro, natural de Macapá/AP, casado, técnico administrativo, nascido aos 05/11/1981, filho de Américo da Silva Teixeira e Marlene da Silva de Azevedo, portador da CI-RG nº. 089241-PTC/AP (2ª via), expedida aos 12/09/2003 e inscrito no CPF/MF nº. 708.654.772-72, residente e domiciliado à Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº. 002, bairro Paraíso, município de Santana/AP, CEP: 68.928-078, com endereço eletrônico: carla-ana98@hotmail.com; Vice-Presidente: **ANA CARLA CONCEIÇÃO DA SILVA AZEVEDO**, brasileira, natural de Macapá/AP, casada, agente administrativo, nascida aos 19/07/1991, filha de Carlos Antonio Nascimento da Silva e Agna Duarte da Conceição, portadora da CNH nº. 05076115521-DETRAN/AP, expedida aos 18/07/2022, onde consta o RG nº. 391975-PTC/AP e o CPF/MF nº. 011.873.312-52, residente e domiciliada à Rua Josiel de Oliveira Cardoso, nº. 109-A, bairro Elesbão, município de Santana/AP, CEP: 68.925-290, com endereço eletrônico: carla-ana98@hotmail.com; Secretária Geral: **AMANDA ZAQUEU AZEVEDO**, brasileira, natural de Santana/AP, solteira, nascida aos 08/04/1997, filha de Francinei da Silva Azevedo e Ivanilda Nunes Zaqueu, portadora da CI-RG nº. 565355-PTC/AP (2ª via), expedida aos 24/10/2020 e inscrita no CPF/MF nº. 032.511.702-01, residente e domiciliada à Trav. Dionizio Bahia da Silva, nº. 59, bairro Paraíso, município de Santana/AP, CEP: 68.928-075, com endereço eletrônico: amndazaqueu@hotmail.com; Diretora Financeira: **MARCIONE GOMES DIAS**, brasileira, natural de Santana/AP, solteira, educadora social, nascida aos 01/05/1987, filha de Milton Ferreira Dias e Marta Josiane Ferreira Gomes, portadora da CI-RG nº. 360245-PTC/AP, expedida aos 08/10/2008 e inscrita no CPF/MF nº. 872.158.452-49, residente e domiciliada à Av. Castelo Branco, nº. 2440, bairro Paraíso, município de Santana/AP, CEP: 68.928-057, com endereço eletrônico: marcione.unifap@gmail.com; Conselho Fiscal - Membros Efetivos - Presidente: **ZILA MONTEIRO DE ANDRADE**, brasileira, solteira, monitora social, nascida aos 15/01/1976, filha de Ezequiel Santana de Andrade Maria José Monteiro de Andrade, portadora da CNH nº. 05785207631-DETRAN/AP, onde consta o RG nº. 116083-PTC/AP e o CPF/MF nº. 721.132.602-63, residente e domiciliada à Avenida Padre Vitorio Galiane, nº. 1067, bairro Paraíso, no município de Santana/AP, CEP: 68.925-000, com endereço eletrônico: zilamonteiro358@gmail.com; Vice-Presidente: **SUZANA SILVA SANTOS**, brasileira, natural de Santarém/PA, solteira, nascida aos 04/01/1986, filha de Antônio Valto dos Santos e Maria de Lourdes Silva dos Santos, portadora da CI-RG nº. 726276-PTC/AP, expedida aos 03/11/2015 e inscrita no CPF/MF nº. 939.234.902-59, residente e domiciliada

Cristiane da Silva Duarte
Substituta

INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraiso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 – Município de Santana - Estado do Amapá

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORA EXECUTIVA: MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTAVEL

FILIAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO DE AZEVEDO e IRENE DA SILVA AZEVEDO

PROFISSÃO: ADMINISTRADORA DE EMPRESA

RG: nº 197.854-SSP/AP

CPF: nº 209.836.032-00

ENDEREÇO: RUA PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002, BAIRRO PARAISO, CEP. 68928-078, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: msazevedo2015@bol.com.br

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO: 341	02
AVERBAÇÃO: 005	23
PROTOCOLO: 35556	
DATA: 14, ABR, 2023	

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

PRESIDENTE: MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: CASADO

FILIAÇÃO: AMERICO DA SILVA TEIXEIRA e MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO

PROFISSÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

RG. Nº 089241/DICC/AP - 2ª VIA

CPF. Nº 708.654.772-72

END: RUA PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002, BAIRRO PARAISO, CEP. 68928-078, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: carla-ana98@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE: ANA CARLA CONCEIÇÃO DA SILVA AZEVEDO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: CASADA

FILIAÇÃO: CARLOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA e AGNA DUARTE DA CONCEIÇÃO

PROFISSÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CNH. Nº 05076115521/ DETRAN-AP, onde constam a RG. Nº 391975-SSP/AP e o CPF (MF): Nº 011.873.312-52.

END: RUA JOSIEL DE OLIVEIRA CARDOSO, Nº 109-A, BAIRRO ELESBÃO, CEP. 68. 925-290, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: carla-ana98@hotmail.com

SECRETÁRIA GERAL: AMANDA ZAQUEU AZEVEDO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: FRANCINEI DA SILVA AZEVEDO e IVANILDA NUNES ZAQUEU

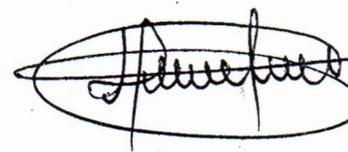
PROFISSÃO: MICROEMPRESARIA.

RG: Nº 565355/DICC/AP - 2ª VIA

CPF: Nº 032.511.702-01

ENDEREÇO: TRAVESSA DIONIZIO BAHIA DA SILVA, Nº 59, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-075, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: amndazaqueu@hotmail.com



2

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO: 34J	102
AVERBAÇÃO: 005	23
PROTOCOLO: 35556	
DATA: 14, ABR, 2023	

DIRETORA FINANCEIRA: MARCIONE GOMES DIAS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: MILTON FERREIRA DIAS e MARTA JOSIANE FERREIRA GOMES

PROFISSÃO: EDUCADORA SOCIAL

RG: Nº 360246/PTC-AP

CPF: Nº 872.158.452-49

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 2440, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-057, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: marcione.unifap@gmail.com.

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

(MEMBROS EFETIVOS)

(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

PRESIDENTE: ZILA MONTEIRO DE ANDRADE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: EZEQUIEL SANTANA DE ANDRADE e MARIA JOSÉ MONTEIRO DE ANDRADE

PROFISSÃO: MONITORA SOCIAL

CNH. Nº 05785207631/ DETRAN-AP, onde constam a RG: Nº 116083/PTC-AP e CPF: Nº 721.132.602-63.

ENDEREÇO: AV. PADRE VITORIO GALIANE, Nº 1067, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.925-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: zilamonteiro358@gmail.com

VICE - PRESIDENTE: SUZANA SILVA SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: PARAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: ANTONIO VALTO DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS

PROFISSÃO: DO LAR

RG. Nº 4849551/PC-PA

CPF: Nº 939.234.902-59.

ENDEREÇO: RUA. PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 1352, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-072, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: suzanaoosantiago@gmail.com

SECRETÁRIA: MARCILENE SILVA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: CESÁRIO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA SILVA DOS SANTOS

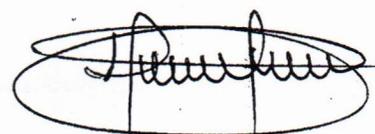
PROFISSÃO: PROFESSORA

RG. Nº 223.727/DICC-AP - 2ª Via

CPF: Nº 433.620.602-34

ENDEREÇO: RAMAL DA OLARIA, Nº 450, BAIRRO: ELESBÃO, CEP. 68.925-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: marcilene_elesbão@gmail.com





CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

2º Ofício de Notas e Anexos



Dra. Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial

CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia 04/12/2022 da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL do INSTITUTO LEONARDO/IDSEL, sob o nº. AV.005/R-341, fls. 213V do Livro 014-A de Pessoa Jurídica, para o mandato de 04 (quatro) anos, o qual iniciou-se em 04/12/2022 e findar-se-á em 04/12/2026. Devidamente protocolado às 10h37min do dia 14/04/2023 no Livro 005-A, fls. 058, sob n.º 35556.

Macapá-AP, 14 de abril de 2023.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º da Verdade.

Francilene da Silva Duarte
Tabeliã Substituta

Francilene da Silva Duarte
Tabeliã Substituta



Selo 00022209301528014900095
consulte a validade deste selo no site
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta
Emolumento: R\$ 58,01 TSNR: R\$ 0,00 -
Valor Total: R\$ 58,01

CONSELHO FISCAL
(MEMBROS SUPLENTES)
(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO	341 / 02
AVERBAÇÃO	005 23
PROTOCOLO	35556
DATA:	14 ABR, 2023

01. REGINALDO DOS SANTOS PANTOJA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: PARAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

FILIAÇÃO: MANOEL QUEIROZ PANTOJA e MARIA DOS SANTOS PANTOJA

PROFISSÃO: MONITOR SOCIAL

CNH. Nº 02467615427/ DETRAN-AP, onde constam a RG: Nº 243599/SSP-AP e CPF: Nº 371.065.702-49.

ENDEREÇO: AV. EQUATORIAL, Nº 1135, BAIRRO: PREDRINHA, CEP. 68.903-361, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP.

Email: r.pantoja@gmail.com

02. RISOLEIDE FERREIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: RAIMUNDO FERREIRA e MARIA JOSÉ FERREIRA

PROFISSÃO: MASSOTERAPEUTA

RG. Nº 053.269/DICC-AP 2ª Via

CPF: Nº 210.012.192-87

ENDEREÇO: RUA MARIA DE JESUS, Nº 130, BAIRRO: DISTRITO DO CORAÇÃO, CEP. 68.900-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: risoleidev11@gmail.com

03. WERBITON FERREIRA FRAZÃO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

FILIAÇÃO: HERALDO RABELO FRAZÃO e CLEODETE FERREIRA FRAZÃO

PROFISSÃO: ESTUDANTE

RG: Nº 281854/PTC-AP – 2ª Via

CPF: Nº 682.190.592-49

ENDEREÇO: RUA SECUNDINO CAMPOS Nº 891 BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CEP. 68.901-750, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP.

Email: werbiton.frazao@hotmail.com

Macapá-Ap, 04 de Dezembro de 2022.



INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraiso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 – Santana / Estado do Amapá

EXTRATO DE ESTATUTO

Denominação e Personalidade Jurídica: INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, fundado no dia 24.10.2002, inscrito no CNPJ. nº 05.351.776/0001-70, constitui-se de uma instituição civil, de direito privado, para fins não econômico, tendo aprovada a sua Reforma Estatutária no dia 04/12/2022, para fins não econômicos, rege-se pelo presente Estatuto Social.

Finalidade: Destinada a prestar às atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de treinamento profissional e gerencial no Estado do Amapá. e qual Estado da federação Brasileira.

Sede e Foro: O INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL terá Sede Provisória na Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraiso - CEP. 68.928-072, e foro na Cidade de Santana, tendo jurisdição no Estado do Amapá.

Tempo de Duração: Indeterminado

Composição: ASSEMBLÉIA GERAL

DIRETORIA EXECUTIVA:
Diretora Executiva.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA:
Presidente
Vice-Presidente
Secretário Geral
Diretor Financeiro

CONSELHO FISCAL

Representação Ativa e Passiva: Diretora Executiva e Presidente

Mandato da Diretoria e Mandato Conselho Fiscal = Quadrienalmente

Patrimônio: De bens móveis e imóveis, veículos e semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Santana-Ap, 04 de Dezembro de 2022.

Maico Willian de Azevedo Teixeira
MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA
Presidente

João Eduardo de Vasconcelos
João Eduardo de Vasconcelos
Advogado - OAB - RJ nº 1476-B

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO: 341	102
AVERBAÇÃO: 005	23
PROTOCOLO: 35556	
DATA: 14 ABR, 2023	

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

REGISTRO: 341 / 02

AVERBAÇÃO: 005 / 23

PROTOCOLO: 35556

DATA: 14, ABR. 2023

INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)
CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 – Município de Santana - Estado do Amapá

ESTATUTO

SOCIAL

Santana – Estado do Amapá
Novembro/2022

INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraiso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 – Santana/Estado do Amapá

ÍNDICE - ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO	341 / 02
AVERBAÇÃO	005 / 23
PROTOCOLO	35556
DATA	14, ABR 2023

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Capítulo II - QUADRO SOCIAL DE MEMBROS

Capítulo III - ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS

Capítulo IV - CATEGORIAS SOCIAIS DE MEMBROS

Capítulo V - DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Capítulo VI - DOS DEVERES DOS MEMBROS

Capítulo VII - DAS PROIBIÇÕES

Capítulo VIII - DAS PUNIÇÕES

Capítulo IX - DAS CONTRIBUIÇÕES

Capítulo X - DA ADMINISTRAÇÃO

Capítulo XI - ASSEMBLEIA GERAL

Capítulo XII - DIRETORIA EXECUTIVA

Capítulo XIII - DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Capítulo XIV - CONSELHO FISCAL

Capítulo XV - DO PATRIMÔNIO

Capítulo XVI - DA RECEITA

Capítulo XVII - DAS DESPESAS

Capítulo XVIII - DOS REGIMENTOS INTERNOS E DOS REGULAMENTOS

Capítulo XIX - DAS ELEIÇÕES

Capítulo XX - REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

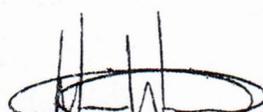
Capítulo XXI - DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO

Capítulo XXII - DOS SERVIÇOS, PROMOÇÕES E EVENTOS

Capítulo XXIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Capítulo XXIV - DOS LIVROS

Capítulo XXV - DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS


 João Eduardo de C. Vasconcelos
 Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

INSTITUTO LEONARDO/IDESEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)

CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072

Fundado em 24/10/2002 - Santana - Estado do Amapá

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

REGISTRO: 343 / 102

AVERBAÇÃO: 005 / 23

PROTOCOLO: 35556

DATA: 14, ABR, 2023

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL, fundado no dia 24.10.2002, inscrito no CNPJ. nº 05.351.776/0001-70, constitui-se de uma instituição civil, de direito privado, para fins não econômico, tendo aprovada a sua Reforma Estatutária no dia 04/12/2022, e suas finalidades são destinadas às atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de treinamento profissional e gerencial no estado do Amapá, e qual Estado da federação Brasileira.

Parágrafo 1º - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL terá duração por tempo indeterminado e observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião e opiniões políticas ou ideologias partidárias.

Parágrafo 2º - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL, tem também como objetivo no desenvolvimento de suas atividades "ser um canal inovador na prática transparente e transformadora de crianças e jovens, associando aos valores de responsabilidade social, esportivo e sustentável."

Art. 2º - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL terá Sede Provisória na Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072, e foro na Cidade de Santana, tendo jurisdição no Estado do Amapá.

Art. 3º - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL fundado no Município de Santana/AP poderá ser representado pela sigla "IDESEL".

Art. 4º - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL poderá celebrar convênios ou contratos com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, na forma da Lei, objetivando a consecução de sua finalidade.

Art. 5º - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL tem as seguintes finalidades:

- I. Criar instrumentos de participação religiosa, social, cultural, desportiva coletiva em todos os aspectos que atenda aos anseios e interesses dos membros do instituto na cidade de Santana e do seu Estado de origem, bem como, em todo território brasileiro;
- II. Federar as equipes esportivas da instituição perante as federações nas diversas modalidades esportivas no âmbito municipal e estadual e internacional;
- III. Incentivar todas as atividades esportivas visando o desenvolvimento dos membros e atletas;
- IV. Criar mecanismo para a montagem de escolinhas de futebol de campo, futebol de salão, handebol, voleibol e basquetebol para atender as crianças, jovens, adolescentes e adultos da comunidade;
- V. Promover a prática esportiva de recreação, lazer e socialização de pessoas: com deficiências físicas, da melhor idade, crianças, jovens e adolescentes;
- VI. Firmar convênios, contratos, parcerias, acordos com entidades congêneres, empresários, autarquias, instituições governamentais e privadas de âmbito municipal, estadual e federal, visando sempre à promoção do atleta e dos membros;
- VII. Desenvolver e estimular o intercâmbio com entidades de fins semelhantes;
- VIII. Promover a assistências as famílias carentes e em situação de risco social no município e na capital do estado;
- IX. Promover projetos em todos os aspectos com serviços de assistência social para atender as mulheres residentes nas capitais e nos interiores dos municípios do seu do Estado do Amapá;

João Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

- X. Promover através de parcerias e convênios na rede pública, municipal e estadual de atendimento médico com clínica geral, terapêutica, odontológica e de oftalmologia para todas as famílias em risco social (menor poder aquisitivo/carentes);
- XI. Promover aquisição de cadeiras de rodas, próteses e acessórios para deficientes físicos, próteses dentárias e óculos de grau para as pessoas necessitadas, a fim de melhorar a qualidade de vida das famílias em riscos sociais (menor poder aquisitivo/carentes);
- XII. Realizar campanhas de: **combate a fome, câncer de mamã, uterino e da próstata**, além de outras enfermidades;
- XIII. Prestar auxílio e assistência social durante o período de gestação das mulheres grávidas do interior e da capital;
- XIV. Representar e participar na realização de campeonatos e torneios do desporto em todos os níveis e modalidades esportivas tanto para o masculino e feminino no Estado do Amapá e fora dele;
- XV. Promover a prática esportiva nas diversas modalidades aos portadores de necessidades especiais;
- XVI. Atender as crianças, jovens e adolescentes em situação de vulnerabilidade social e risco psicossocial;
- XVII. Realizar o cadastro de Equipes Esportivas na CBV e no Ministério dos Esportes, assim como nas demais Federações/Ap;
- XVIII. Fomentar os costumes, a cultura, seu folclore, suas músicas, suas danças, seu artesanato e a sua culinária para a importância do Turismo, como fonte de geração de emprego e renda;
- XIX. Promover a criação de creches;
- XX. Promover cursos na área da educação para crianças, jovens, adultos e idosos;
- XXI. Elaborar projetos voltados para o bem-estar social, econômico, político, educacional e ambiental;
- XXII. Fortalecer a política da melhor idade (idoso), de forma socioeducativa; psicossocial visando à valorização e ressocialização;
- XXIII. Promover ações direcionadas a política da criança e do adolescente, visando o bem-estar educativo social e cultural;
- XXIV. Realizar palestras de políticas de valorização a população LGBTs, indígena e afrodescendente;
- XXV. Trabalhar políticas voltadas a transversalidade e contra quaisquer discriminação de gênero na sociedade;
- XXVI. Viabilizar ações voltadas para pessoas especiais e portadora de qualquer síndrome;
- XXVII. Promover curso de línguas, afim de democratizar e fortalecer o conhecimento;
- XXVIII. Promover a sensibilização da comunidade local para a importância do turismo, como fonte de geração de emprego e renda;
- XXIX. Divulgar seus costumes, sua cultura e o seu folclore, sua música, suas danças, seu artesanato e a sua culinária;
- XXX. Incentivar a utilização dos recursos naturais e culturais da comunidade de forma sustentável;
- XXXI. Promover a sensibilização de proteger o meio ambiente para viver em harmonia com a natureza.

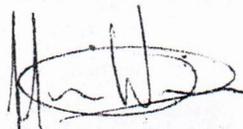
§ Único - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL observará também suas premissas fundamentais, atuando com conduta profissional, ética e moral, podendo desenvolver as seguintes atividades empresariais:

- I. Produção e promoção de eventos esportivos - (CNAE 9319-1-01);
- II. Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial - (CNAE 8599-6-04);
- III. Locação de mão-de-obra temporária - (CNAE 7820-5-00);
- IV. Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica - (CNAE 7020-4-00);
- V. Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte - (CNAE 9493-6-00);
- VI. Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê (CNAE 5620-1-02);
- VII. Atividades de associações de defesa de direitos sociais (CNAE 9430-8-00);
- VIII. Atividades de ensino médio regular, especial e à distância, além dos cursos normais e exames supletivos no nível de conclusão do ensino médio para jovens e adultos (CNAE 8520-1b /00);
- IX. Promover Cursos Técnicos e Profissionalizantes (CNAE 8541-4/00).

CAPÍTULO II QUADRO SOCIAL DE MEMBROS

Art. 6º - Serão considerados como membros do INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL, as pessoas físicas e/ou jurídicas, que sem impedimentos legais, forem admitidos como tais, mediante o preenchimento de formulário próprio, e que sejam aprovados pela Diretoria Executiva, e mantenham em dia as suas contribuições mensais estipuladas pela assembléia geral e obedecendo a este Estatuto Social do instituto.

Art. 7º - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL será constituído por ilimitado número de membros na forma estabelecida por este Estatuto.



CANTONIO ONESTIANO PASSOS
Diretor Executivo - OAB - AF nº 1476 - B

Art. 8º - Os membros do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, não respondem subsidiariamente pelas dívidas e obrigações sociais.

Art. 9º - O INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL não prevê auxílios pré-determinados aos seus membros, como sejam: pensão vitalícia e aposentadoria, etc.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
34J	02
AVERBAÇÃO: 005 / 23	
PROTOCOLO: 85556	
DATA: 14/ABR/2023	

CAPÍTULO III ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS MEMBROS

Art. 10. Serão admitidas como membros, em número sem limite de pessoas físicas no pleno gozo de seus direitos de cidadão.

Art. 11 - Serão admitidas na qualidade de membros, pessoas de ambos os sexos, bons costumes e ocupações honestas que interessados em trabalhar nas finalidades do instituto e submetam as normas presentes do Estatuto.

Art. 12 - Para ser admitido na categoria de membro contribuinte, o membro deverá satisfazer as seguintes condições:

- Requerer seu ingresso através de requerimento encaminhado a Diretoria Executiva e/ou a Diretoria Administrativa;
- Ter ílibada conduta e sem antecedentes criminais na sociedade;

Art. 13 - O membro, proposto com a aprovação de sua assinatura na proposta, assume o compromisso de conhecer e aceitar o programa de trabalho e todas as disposições estatutárias.

Art. 14 - As propostas para admissão serão aprovadas pela Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa.

Art. 15 - A readmissão de qualquer membro que tenha se afastado por qualquer motivo do quadro social, terá o mesmo do procedimento da admissão, salvo em casos especiais a juízo da Diretoria Administrativa.

Art. 16 - Serão excluídos, por resolução da Diretoria Administrativa, os membros que não cumprirem suas obrigações sociais, estabelecidas neste estatuto e nas normais internas do instituto, sendo também excluídos/afastados do quadro social os membros que solicitarem, por escrito, sua exclusão e/ou seu afastamento.

§ único - Poderão associar-se, também, os menores a partir de 16 (dezesesseis) anos, mas, sem o direito ao exercício de cargos eletivos e que, devidamente assistidos por representantes legais nos atos e operações que se realizarem no instituto.

CAPÍTULO IV CATEGORIAS SOCIAIS DOS MEMBROS

Art. 18 - Os membros do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, serão admitidos nas seguintes categorias:

- FUNDADORES: pessoas integradas no instituto, por ocasião da sua fundação, conforme assinaturas no livro próprio;
- CONTRIBUENTES/EFETIVOS: pessoas que contribuem com uma cota mínima mensal em dinheiro;
- BENEMÉRITOS: pessoas que prestam serviços relevantes ou contribuirão com quantias significativas para instituição;
- HONORÁRIOS: pessoas eminentes a quem a Diretoria Executiva e Administrativa, acertarem distinguir por esse título.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS MEMBROS

Art. 19 - São Direitos dos membros:

- votarem e serem votados para cargos eletivos obedecidos às restrições deste estatuto;
- tomar parte nas assembleias gerais, apresentando, discutindo e decidindo, com seu voto, com proposições de interesse da instituição;



João Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

- c)- solicitar a convocação da assembleia geral, para apreciar atos da Diretoria Executiva ou qualquer outra finalidade, mediante requerimento subscrito, no mínimo por 1/5 (um quinto) do número de membros;
- d)- acatar os poderes do instituto.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO: 341	02
AVULSO: 005	23
PROTOCOLO: 35556	
DATA: 14, ABR, 2023	

**CAPÍTULO VI
DOS DEVERES DOS MEMBROS**

Art. 20 - São Deveres dos membros:

- a) Pagar mensalmente ou como lhe convier à contribuição;
- b) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e todas as normas dele decorrentes;
- c) Acatar os poderes da instituição;
- d) Comunicar à secretaria por escrito, a mudança de residência, profissão e estado civil;
- e) Cooperar para o desenvolvimento e prestígio da Instituição, contribuindo para que ela realize as suas finalidades;
- f) Comunicar à Diretoria qualquer transgressão estatutária, regulamentar, regimental ou disciplinar do que tiver conhecimento;
- g) Aceitar e exercer os cargos e funções para os quais for eleito ou designado;
- h) Interessar-se pelo engrandecimento e bom conceito da instituição;
- i) Ser respeitador, disciplinado, ser pontual e participativo nos treinos e nos jogos oficiais;
- j) Zelar pelo patrimônio social da Instituição, indenizando-a pelos prejuízos que causar direta ou indiretamente.

**CAPÍTULO VII
DAS PROIBIÇÕES**

Art. 21 - Fica proibido aos membros exercerem e/ou participarem de quaisquer atividades ou representações em nome da entidade, sem prévio credenciamento junto a Diretoria Administrativa.

**CAPÍTULO VIII
DAS PUNIÇÕES**

Art. 22 - Os membros do INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL poderão sofrer as seguintes penalidades:

- a) - Advertência verbal ou escrita;
- b) - Suspensão de 10 a 60 dias;
- c) - Eliminação ou exclusão do quadro de membros.

Art. 23 - Será eliminado do quadro de membro do INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL, o membro que praticar qualquer ato que venha prejudicar o instituto em seus objetivos e finalidades, denegrir e danificar o patrimônio da instituição, atos estes a serem apreciados e julgados pela Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa.

**CAPÍTULO XIX
DAS CONTRIBUIÇÕES**

Art. 24 - As contribuições mensais do INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL serão, fixadas pela Diretoria Executiva, bem como também reajustadas periodicamente e aprovadas pela Assembleia Geral.

**CAPÍTULO X
DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 25 - São órgãos do INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL, com poderes que se lhe menciona:

- ASSEMBLÉIA GERAL;
- DIRETORIA EXECUTIVA;
- DIRETORIA ADMINISTRATIVA;
- CONSELHO FISCAL.



João Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

CAPÍTULO XI
ASSEMBLEIA GERAL

Art. 26 - A assembleia geral, constituída pelos membros do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, reunir-se-á quando convocada pela Diretoria Executiva e Diretoria Administrativa e ou ainda, por um quinto (1/5) dos membros efetivos.

§ 1º - As assembleias gerais serão ordinárias e extraordinárias, realizadas sempre na cidade de Santana/Estado do Amapá.

§ 2º - As sessões extraordinárias serão convocadas para qualquer outro fim e realizar-se-ão em qualquer época.

Art. 27 - A assembleia geral reunir-se-á de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos para votar e empossar a nova Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal do instituto convocadas e presidida pela Diretora Executiva do instituto.

§ 1º - O Voto na assembleia geral é pessoal, não sendo permitido o seu exercício por procuração ou por qualquer outro meio de representação.

§ 2º - A Ata da assembleia geral será aprovada, mediante a assinatura dos membros que a constituírem.

Art. 28 - A Assembleia Geral tem por objetivo a eleição dos membros da Diretoria Executiva, Diretoria Administrativa e o Conselho Fiscal do instituto e seus Suplentes, assim como, alterarem e/ou modificarem o Estatuto Social e decidir sobre a extinção do instituto e demais decisões por deliberação soberana dos seus membros.

Paragrafo único - Sendo que o membro da Diretoria Executiva será eleito em Reunião de Assembleia Geral e terá mandato vitalício.

Art. 29 - A Assembleia Geral, órgão soberano, do instituto, será constituída por todos os membros admitidos e que a ela comparecerem e que estejam no pleno gozo dos seus direitos.

§ 1º - Somente poderão participar das assembleias, votar e serem votados os membros admitidos, pelo menos, 01 (um) ano antes de sua realização.

§ 2º - No caso de procuração, o mandatário e ou procurador tem que satisfazer as exigências do presente artigo, não podendo votar.

§ 3º - Para os efeitos deste artigo não será permitido mais de um mandatário para o mesmo procurador.

Art. 30 - As convocações das assembleias gerais ordinárias e extraordinárias far-se-ão por editais de convocações, publicados no quadro de avisos na Sede Provisória do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, com até 05 (cinco) dias de antecedência para as Extraordinárias e 30 (trinta) dias para as Ordinárias. O Edital mencionará, obrigatoriamente, a ordem do dia da assembleia, local, dia e hora de realização da mesma, em 1ª (primeira) e 2ª (segunda) convocações, assim como nome da entidade responsável pela convocação e o seu representante legal.

§ único - Podendo ainda seus membros serem convocados por convite individual ou fixar em lugares públicos da comunidade os Editais de Convocações.

Art. 31 - A assembleia geral se instalará, em 1ª (primeira) convocação com a presença de dois terços (2/3) dos membros quites e, em 2ª (segunda) convocação, 30 (trinta) minutos após e no mesmo local com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) dos membros nas convocações seguintes.

Art. 32 - As assembleias gerais ordinárias e extraordinárias serão presididas pelo Diretor Executivo e na sua ausência pelo Presidente do instituto e secretariadas pelo Secretário Geral da Diretoria Administrativa.

§ único - Cada membro terá direito a um só voto sendo o voto pessoal e direto e a votação procedida, em regra, pelo modo simbólico, podendo, entretanto, em razão de relevância da matéria e critério da mesa ser de forma convencional.

Art. 33 - Os trabalhos das reuniões de assembleias gerais serão sempre transcritos em Livro Atas e ou em folhas soltas

João Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

continuidade ao mandato até o final do mesmo. Neste caso será necessária a escolha de outra pessoa se confirmado o afastamento outro membro terá que ser submetido para a aprovação em Assembleia Geral Extraordinária.

**CAPÍTULO XIII
DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

Art. 36 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESL, será administrado com plenos poderes por uma Diretoria Administrativa formada por 04 (quatro) membros, que terão o mandato de 04 (quatro) anos, podendo concorrer a reeleição conforme seguirão os passos

- 01 - (um) PRESIDENTE;
- 01 - (um) VICE-PRESIDENTE;
- 01 - (um) SECRETÁRIO GERAL;
- 01 - (um) DIRETOR FINANCEIRO.

CARTÃO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	343 / 02
AVERBAÇÃO:	005 / 23
PROTOCOLO:	35556
DATA:	14, ABR, 2023

Art. 37 - A Diretoria Administrativa é obrigada nas reuniões o comparecimento de seus membros na sede do instituto.

Art. 38 - Em caso de vaga do Presidente assumirá o Vice Presidente, que completará o mandato com os demais membros da Diretoria Administrativa.

Art. 39 - No caso de vaga do Presidente e Vice-Presidente, fica a critério da Diretoria Executiva convocar a assembleia geral extraordinária para realizar uma nova eleição e eleger os membros da Diretoria Administrativa.

Art. 40 - As deliberações das assembleias gerais são de competências exclusivas da Diretoria Administrativa e será tomado por maioria de votos, assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

Art. 41 - Compete a DIRETORIA ADMINISTRATIVA:

- I - Convocar as assembleias gerais e dirigir o instituto, cumprindo e fazendo cumprir o presente Estatuto, as normas instituídas, assim como as diretrizes que lhe forem fixadas pela Assembleia Geral;
- II - indicar membros para os cargos do Conselho Fiscal em vacância, para a aprovação da assembleia geral;
- III - criar cargos e funções necessários ao funcionamento do instituto, nomeando através de portarias internas;
- IV - manter controle rigoroso sobre a situação financeira e orçamentária do instituto, de sua contabilidade, bem como manter acompanhamento permanente sobre a execução de suas atividades;
- V - expedir normas e regulamentos visando ao bom funcionamento do instituto;
- VI - apresentar ao Conselho Fiscal, relatórios anuais sobre a situação patrimonial e financeira e seu programa de trabalho do IDESEL;
- VII - admitir e excluir membros, amparado no estatuto;
- VIII - decidir sobre casos omissos neste Estatuto, ao *referendum* da Assembleia Geral;
- IX - manter-se vigilante em defesa dos interesses do instituto;
- X - apresentar ao Conselho Fiscal, os pareceres e conclusões de suas reuniões que serão realizadas, pelo menos semestralmente;
- XI - reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros;
- XII - através de seu Presidente abrir contas bancárias, ordenar despesas, movimentar recursos financeiros;
- XIII - pesquisar mercado, coletar preços e cadastrar fornecedores para o processo de compra direta ou de licitação;
- XIV - firmar acordos, contratos e convênios, com pessoas físicas e jurídicas, entidades públicas municipais, estaduais e federais, entidades privadas, nacionais e estrangeiras, na forma da Lei.

Art. 42 - A Diretoria Administrativa terá competência e autonomia através do seu Presidente para estabelecer o que prevê o inciso VII do Art. 41 do estatuto, quando da ciência verbal e/ou por escrita com aprovação dos demais membros da mesma.

Art. 43 - A Diretoria Executiva e Administrativa reunir-se-á:

- a) Ordinariamente, de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos, na sede do instituto, determinando local e hora previamente fixada pela Diretoria Executiva e / ou pelo Presidente da Diretoria Administrativa;

João Eduardo de C. Vasconcelos

- b) **Extraordinariamente**, em qualquer ocasião e quantas vezes no ano for necessário, para deliberar assuntos de interesses da instituição em caráter excepcional.

Art. 44 - Perderá o cargo de diretor do instituto, os que sem motivos justificados a critério da Diretoria Executiva, deixar de cumprir as suas obrigações ou não comparecer a 05 (cinco) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) intercaladas sem justificativa plausíveis.

§ Único - Os membros da Diretoria Administrativa perderão o cargo se usar de má fé na administração da instituição, se envolverem com desvios de recursos financeiros públicos municipais, estaduais e federais por decisão proferida pela Diretoria Executiva e aprovação da assembleia geral.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
344 82	
AVERBAÇÃO:	005 123
PROTOCOLO:	35556
DATA:	14/ABR/2023

Art. 45 - Compete ao PRESIDENTE:

- Presidir as reuniões da Diretoria Administrativa e convocar suas reuniões ordinárias e extraordinárias;
- Cumprir e fazer cumprir as normas do presente Estatuto do instituto;
- Assinar todos os documentos que envolvam responsabilidades;
- Comparecer, pessoalmente, ou designando seus substitutos, aos atos e solenidades em que o instituto deva representar-se;
- Relatar suas atividades nas reuniões ordinárias do Conselho Fiscal;
- Conceder entrevistas ou declarações aos órgãos de comunicação ou delegar poderes a outros sócios fundadores, como porta-voz natural da opinião do instituto;
- Coordenar o desempenho administrativo e econômico - financeiro do instituto;
- Presidir as reuniões de assembleias gerais ordinárias e extraordinárias e demais atividades do instituto;
- Apresentar à assembleia geral plano minucioso das atividades anuais de comum acordo com a Diretoria Executiva;
- Entender-se com as autoridades municipais, estaduais, federais e estrangeiras;
- Velar pela fiel execução do plano de trabalho aprovado pelo cumprimento deste estatuto e demais regimentos internos;
- Abrir contas bancárias, movimentar e assinar cheques com o Diretor Financeiro, recursos depositados em conta corrente do instituto e ou em outras quaisquer instituição de crédito em nome da instituição no âmbito nacional e estrangeiro;**
- Baixar atos normativos e portarias de sua competência;
- Aplicar pena aos membros e empregados, levando o fato ao conhecimento da Diretoria Administrativa, que poderá reduzir, manter ou elevar a penalidade;
- Contratar serviços de terceiros, assinar carteiras e pagar as contribuições e encargos sociais.

Parágrafo 1º - Em caso de vaga nos cargos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal, podendo o Presidente fazer as indicações de membros para preenchimento das mesmas, para posterior aprovação da Diretoria Executiva.

Parágrafo 2º - Substituir e representar a Diretoria Executiva nas suas ausências, afastamento ou impedimentos de quaisquer eventualidades no País ou fora dele por força do Estatuto.

Art. 46 - Compete ao VICE-PRESIDENTE:

- Acatar as determinações do Presidente desde que sejam em benefício do instituto;
- Auxiliar e tomar conhecimento de todas as atividades do Presidente;
- Comparecer sempre em todas as atividades e nas reuniões de assembleias gerais;
- Acompanhar em conjunto as atividades do Departamento de Relações Públicas do instituto;

§ Único - Substituir e representar o Presidente nas suas ausências, afastamento ou impedimentos de quaisquer eventualidades no País ou fora dele, dando continuidade ao mandato até o final do mesmo juntamente com os demais membros da Diretoria Administrativa.

Art. 47 - Compete ao SECRETÁRIO GERAL:

- Praticar todos os demais atos, que na forma do Estatuto e da Lei, se incluam no exercício normal de suas funções;

[Handwritten signature]

João Eduardo de C. Vasconcelos
17-1476-B

- b) - Encarregar-se da confecção de todas as Atas das Sessões de Assembléia Geral e das demais reuniões importantes da Diretoria Executiva, Administrativa e do Conselho Fiscal e de suas publicações, quando necessário;
- c) - Comparecer e manter-se informado de todas as atividades executadas pela Diretoria Executiva e Administrativa em Território Nacional e estrangeiro;
- d) - Auxiliar o Presidente e Vice Presidente na execução de suas atribuições, fornecendo-lhes condições indispensáveis ao cumprimento de suas funções.
- e) - Assinar juntamente com o Presidente, todos os documentos de responsabilidade do instituto, desde que seja da sua competência;
- f) - Manter sob sua guarda e responsabilidade o arquivo e todos os documentos da Secretaria na sede do instituto;
- g) - Redigir e assinar correspondência, exceto que compete privativamente ao Presidente;
- h) - Auxiliar o Presidente na elaboração do relatório anual das atividades do instituto;
- i) - Secretariar todas as reuniões da Diretoria Executiva e Administrativa, lavrando e assinando com o presidente as respectivas atas;
- j) - Organizar e manter atualizados os cadastros dos membros;
- k) - Fiscalizar e organizar a freqüência dos funcionários e empregados do instituto;
- l) - Exercer outras atribuições supletivas que lhe forem confiadas pela Diretoria Executiva e Administrativa.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	343 / 102
AVERBAÇÃO:	005 / 23
PROTOCOLO:	35556
DATA:	14, ABR, 2023

§ Único - Substituir e representar o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos de quaisquer eventualidades no País ou fora dele.

Art. 48 - Compete ao **DIRETOR FINANCEIRO**:

- a) Assessorar ao Presidente no acompanhamento dos atos administrativos, econômico-financeiros, patrimoniais e do instituto;
- b) Responsabilizar-se pelas contas correntes e bancárias dos recursos movimentados com sua assinatura e a do Presidente;
- c) Escriturar todos os movimentos financeiros do instituto, com balancetes mensais, trimestrais e anuais para prestação de contas com a assembleia geral, Conselho fiscal;
- d) Ter sob sua guarda, controle e responsabilidade os valores financeiros da instituição;
- e) **Firmar assinaturas juntamente com Presidente em aberturas de contas bancárias, expedições de cheques, pagamentos de despesas, prestações de contas com órgãos públicos nacionais e estrangeiros, demais títulos e documentos financeiros;**
- f) Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes mensais, Trimestrais e Anuais, após os devidos exames e aprovação da Diretoria Administrativa e da assembleia geral;
- g) Comparecer à assembleia geral e ao Conselho Fiscal, sempre que devidamente convocado, a fim de prestar esclarecimentos;
- h) Preparar relatórios da contabilidade diária do instituto, no que se referem às doações, ofertas e subvenções de qualquer natureza;
- i) Arrecadar a renda social, receber e dar quitação de qualquer quantia devida à instituto, inclusive subvenções, donativos de qualquer natureza;
- j) Efetuar depósitos e pagamentos dentro das normas estabelecidas pela Diretoria Administrativa;
- k) Organizar e assinar balancetes mensais e balanços anuais juntamente com o Presidente e o responsável pela contabilidade;
- l) Exercer outras atividades que lhe forem deferidas pela Diretoria Executiva e Administrativa.

Paragrafo 1º - Quando do impedimento do Diretor Financeiro o mesmo poderá por **Procuração Pública** outorgar poderes para outro membro do instituto lhe representar perante as repartições públicas e instituições bancárias.

Paragrafo 2º - A Diretoria Executiva será representada pelo Presidente nas suas ausências de quaisquer eventualidades no País ou fora dele por força do Estatuto.

CAPÍTULO X-IV
CONSELHO FISCAL

Art. 49 - O Conselho Fiscal do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL será formado de **03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Suplentes**, eleitos ou reeleitos pela assembleia geral, com mandato de **04 (quatro) anos**.

Art. 50 - Compete ao **CONSELHO FISCAL**:

- I - examinar, em qualquer tempo, os livros documentos do instituto, assim como a sua situação financeira;
- II - lavrar em livro próprio o resultado dos exames realizados na forma do item anterior;

João Eduardo de C. Vasconcelos
João Eduardo de C. Vasconcelos
OAB - AP nº 1476 - B

III - apresentar semestralmente, em janeiro e julho, a assembleia geral, parecer sobre as atividades sociais em exercício, tomando por base o inventário, balanço e as contas da Diretoria Administrativa;

IV - exercer atividades exclusivamente inerentes ao Conselho Fiscal pelos conselheiros;

§ 1º - O Conselho Fiscal reunir-se-á o número de vezes que for necessário ou determinado no regimento interno e deliberará com a presença da maioria de seus membros.

§ 2º - Toda e qualquer irregularidade ocorrida na Diretoria Administrativa e não denunciada pelo Conselho Fiscal é de sua inteira responsabilidade.

§ 3º - Não poderá ser membro do Conselho Fiscal, os ascendentes, descendentes, cônjuges, irmão, padrasto, enteado do Presidente.

§ 4º - Os Conselheiros indicados pela Diretoria Executiva elegerão entre si o Presidente, Vice-Presidente e o Secretário, sempre na Chapa apresentada para as eleições quadrienais e tomando posse cada juntamente com os diretores eleitos da Diretoria Administrativa.

§ 5º - Os conselheiros serão escolhidos e indicados para os cargos nas eleições quadrienais e sendo eleitos junto com Diretoria Administrativa.

§ único - As deliberações das reuniões serão tomadas por maioria de votos, em caso de empates, será assegurado ao Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO X V DO PATRIMÔNIO

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO	341 / 02
AVERBAÇÃO	005 / 23
PROTOCOLO	35556
DATA	14 ABR 2023

Art. 51 - O Patrimônio do INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL será constituído:

- bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.
- taxas e emolumentos sociais;
- de ofertas e doações e/ou subvenções;
- de contratos, convênios ou verbas municipais, estaduais, federais e estrangeiras;

Art. 52 - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL, não aceitará doações que impliquem em obrigações que possam interferir na sua liberdade de ação, na forma de aplicação ou possam contrariar os objetivos e finalidades traçados pelos presentes regulamentos do estatuto.

Art. 53 - O Patrimônio do INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL não poderá ser alienado, vendido, caucionado, dado em garantia de dívida ou outro destino sem expressa autorização da Diretoria Administrativa com o aval da Diretoria Executiva, salvo em questão judicial.

Art. 54 - O Patrimônio Social será administrado pela Diretoria Administrativa.

Art. 55 - Em caso de dissolução ou extinção, o instituto destinará o eventual patrimônio remanescente à entidade registrada no CNAS ou a outras entidades públicas, a critério da instituição, com os mesmos objetivos, e tendo a aprovação da Diretoria Administrativa.

CAPÍTULO X V I DA RECEITA

Art. 56 - Constituí-se a receita do INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL:

- taxas e emolumentos sociais;
- subvenções ou donativos de qualquer natureza;
- contribuições eventuais;
- renda por promoções e programações recreativas;
- verbas de Convênios de âmbito municipal, estadual, nacional e estrangeiro;
- mensalidades sociais.
- contratos com organizações particulares e entidades pública;
- recursos diversos oriundos de patrocínios para os eventos e para as atividades sociais, culturais e esportivas do instituto.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
CNPJ nº 1476 - B

Art. 57 - A receita do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL será destinada e aplicada exclusivamente em benefício da manutenção do instituto.

**CAPÍTULO XVIII
DAS DESPESAS**

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	343 / 02
AVERBAÇÃO:	005 / 23
PROTOCOLO:	35556
DATA:	14 ABR. 2023

Art. 58 - Constituem-se despesas do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL:

- aquisições de equipamentos e materiais diversos permanentes e bens móveis e bens imóveis;
- impostos e taxas a pagar;
- custeios de promoções, programações, eventos e viagens;
- custeios de encargos sociais;
- despesas financeiras com os membros, atletas e em casos especiais (doenças, seminários, cursos, encontros, competições fora do estado);
- despesas diversas para manutenção do instituto;
- pagamento de prestação de serviços a funcionários e/ou por terceiros.
- planos de saúde, convênios para os membros e pagamentos de encargos sociais aos prestadores de serviços.

§ Único - Sendo estas despesas necessárias para a manutenção das atividades do instituto, nas demais localidades do Estado do Amapá, em outros estados do Brasil ou no exterior.

**CAPÍTULO XIX
DOS REGIMENTOS INTERNOS E DOS REGULAMENTOS**

Art. 59 - O instituto adotará um **Regimento Interno** e os regulamentos que nortearam a administração do instituto, aprovado pela **Diretoria Executiva e Administrativa**, com a finalidade de regular e detalhar as competências dos membros responsáveis nas investiduras das suas funções nas **Diretorias Administrativas**, respeitando e cumprindo as disposições contidas neste Estatuto.

**CAPÍTULO XX
DAS ELEIÇÕES**

Art. 60 - As eleições do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL para preenchimento dos cargos eletivos da Diretoria Administrativa e do Conselho Fiscal poderão realizar-se-á até **30 (trinta)** dias antes do término do mandato de cada exercício.

Art. 61 - As eleições obedecerão aos princípios do voto secreto, assegurado o direito de votar e ser votado a todos os membros quites com suas contribuições sociais, conforme o que estabelece o Estatuto Social.

Art. 62 - As eleições serão convocadas pela **Diretora Executiva** por **Edital de Convocação** publicado na **Sede** da entidade.

Art. 63 - Só poderão ser inscritos nas chapas os membros que tiverem quites com suas mensalidades e mais de **01 (um)** ano no quadro social da instituição, sendo os mesmo apresentados pela **Diretoria Executiva** em Chapa para a aprovação da Assembleia Geral e serem eleitos de forma democrática.

Art. 64 - As eleições serão sempre dirigidas pela **Diretoria Executiva**.

Art. 65 - As eleições deverão ser marcadas com antecedência de **30 (trinta)** dias e respeitando as normas estatutárias.

Art. 66 - As Chapas serão apresentadas pela **Diretora Executiva** para serem votadas na Assembleia Geral das eleições.

Art. 67 - A apuração dos votos far-se-á imediatamente após o término do pleito.

[Assinatura]

[Assinatura]
 João Eduardo de C. Vasconcelos
 Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

Art. 68 - O voto será secreto e por chapa após identificação do eleitor perante a mesa coletora e somente poderão votar os membros quites com suas mensalidades, presentes à reunião de assembleia geral, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 69 - Será considerada eleita, a chapa que obtiver maioria absoluta dos votos dos membros presentes à reunião, especialmente convocada para a eleição.

Art. 70 - Em caso de empate serão feitas novas votações, no prazo de mais 15 (quinze) dias, obedecendo ao estatuto do instituto, sob a responsabilidade da Diretoria Executiva.

CAPÍTULO XX REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	343 / 02
AVENÇAMENTO:	005 23 35566
DATA:	14, ABR. 2023

Art. 71 - O presente Estatuto só poderá ser reformado pela assembleia geral extraordinária, especialmente convocada para esse fim mediante votação de, pelo menos, dois terços (2/3) dos membros presentes.

Art. 72 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL poderá alterar o seu Estatuto Social em parte ou na sua totalidade, por decisão da Diretoria Executiva e Administrativa com aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO XXI DISSOLUÇÃO DO INSTITUTO

Art. 72 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL, poderá ser dissolvido por deliberação da assembleia geral, em reunião extraordinária, especialmente convocada para este fim, mediante a votação de dois terços (2/3) dos presentes em última convocação.

CAPÍTULO XXII DOS SERVIÇOS, PROMOÇÕES E EVENTOS

Art. 73 - Os serviços, promoções e eventos mantidos e realizados pelo IDESEL serão regidos por regulamentos próprios que tenham sido aprovados pela Diretoria Executiva e Administrativa.

CAPÍTULO XXIII DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 74 - A prestação de contas do INSTITUTO LEONARDO/IDESEL deverá obedecer a seguinte ordem:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos juntos ao INSS, RECEITA FEDERAL e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XXIV DOS LIVROS

Art. 75 - O INSTITUTO LEONARDO/IDESEL, deverá ter os seguintes livros:

- a) - Livro de Ata das reuniões de Assembleias Gerais;
- b) - Livro de Ata das reuniões da Diretoria;
- c) - Livro de Ata das reuniões do Conselho Fiscal;
- d) - Livro de Matrícula de membros;

[Assinatura]
Eduardo de C. Vasconcelos
Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

- e) - Livros fiscais;
f) - Livros Contábeis e obrigatórios.

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS
REGISTRO: 34J 02
AVERBAÇÃO: 006 23
PROTOCOLO: 35556

14

DATA: 14 ABR 2023
cronológica de admissão nele deverá constar:
eliminação ou exclusão, assinatura do Presidente e de 02 (duas) testemunhas e do membro.

§ 2º - É facultado o registro de Atas em folhas soltas digitalizadas, devidamente numeradas cronologicamente.

CAPÍTULO XXV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 76 - Dissolvida o INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL o remanescente do seu patrimônio líquido, depois de deduzidas, se for o caso, as quotas ou frações, será destinado à entidade de fins não econômicos designada no estatuto, ou, omissa esta, por deliberação dos membros, à instituição municipal, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

§ 1º - Por cláusula do estatuto ou, no seu silêncio, por deliberação dos membros, podem estes, antes da destinação do remanescente referida neste artigo, receber em restituição, atualizado o respectivo valor, as contribuições que tiverem prestado ao patrimônio do instituto.

§ único - O beneficiário deverá apresentar documentos que comprovem o direito de receber as respectivas contribuições do que trata o referido artigo.

Art. 77 - A qualidade de membro do INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL/IDEESEL é intransmissível.

Art. 78 - As disposições deste estatuto serão complementadas por regulamentos e regimentos internos, por atos normativos emanados da **Diretoria Executiva e Administrativa** com aprovação da assembleia geral.

Art. 79 - Se julgado conveniente, a assembleia geral poderá deliberar que o instituto se filie a entidades públicas ou particulares congêneres ou afins, resguardando, porém, sua autonomia.

Art. 80 - Os casos omissos serão resolvidos pela maioria dos membros presentes em assembleia geral.

Art. 81 - O INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL, por ser uma entidade com fins não econômicos, não distribui, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 82 - O INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL aplicará integralmente suas rendas, recursos eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no Território Nacional.

Art. 83 - O INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL oferecerá aos deficientes físicos ou mentais, o livre ingresso aos que solicitarem suas admissões no quadro social para serem assistidos.

Art. 84 - O INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL poderá instruir remunerações para os dirigentes da instituição que atuem efetivamente na gestão executiva de projetos específicos bem como para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos os valores praticados pelo mercado na região correspondente a sua área de atuação, sendo o vínculo único e exclusivo ao projeto não excedendo a este.

Art. 85 - O INSTITUTO LEONARDO/IDEESEL poderá contratar membros, profissionais qualificados, técnicos e/ ou outros prestadores de serviços particulares, para serem remunerados quando da assinatura de **contratos e convênios** com empresários, órgãos públicos e privados, na esfera municipal, estadual e federal cujo objeto será para prestar serviços técnicos e profissionalizantes, sociais e educacionais para o instituto nas suas atividades para a sociedade amapaense.

Edson Eduardo de C. Vasconcelos
Município - OAB - AP nº 1476 - B

§ Único - O referido instituto expedirá **Termos de Contratos de Prestação de Serviços**, assim como assinar as **Carteiras de Trabalhos** dos seus contratados, recolher e pagar os seus direitos trabalhistas e demais encargos sociais. Conforme o que se prevê nos **Artigos 84 e 85**, deste Estatuto.

Art. 86 - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL poderá criar diversas representações e matrizes nos demais municípios do Estado do Amapá, sendo as mesmas subordinadas ao INSTITUTO SEDE em Santana/Ap.

Art. 87 - As pessoas engajadas nas atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL deverão firmar OI (um) **Termo de Declaração** com firma reconhecida em cartório em cujo teor deverá fazer menção da carga horária de no máximo de **04 (quatro) horas** e à **inexistência de qualquer vínculo empregatício**, com a referida entidade, porquanto o trabalho realizado será eminentemente **voluntário** por pessoas particulares e/ou membros do instituto.

Art. 88 - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL terá garantido no que couber, a **proteção dos direitos da personalidade**.

Art. 89 - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL tem como representação oficial nas competições das atividades esportivas as equipes das diversas modalidades que serão cadastradas e/ou federadas nas Federações Amapaenses.

Art. 90 - O INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL terá como cores padrões dos seus símbolos oficiais, bandeira e escudo (emblema) e nos uniformes das equipes nas cores: **branco, azul, amarelo e o vermelho**. Podendo usar as demais como cores secundárias para uso em casos excepcionais.

Art. 91 - Esta **REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL** entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral, e registrada em Cartório de Pessoas Jurídicas de Macapá /Estado do Amapá.

Macapá/Ap, 04 de Dezembro de 2022.

Meucio William de Azevedo Teixeira
 Presidente (a)

Eduardo de C. Vasconcelos
 Advogado (a)

Eduardo de C. Vasconcelos
 Advogado - OAB - AP nº 1476 - B

CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS	
REGISTRO:	340 / 02
AVERBAÇÃO:	005 / 23
PROTOCOLO:	35556
DATA:	14 ABR. 2023



CARTÓRIO CRISTIANE PASSOS

2º Ofício de Notas e Anexos



Dra. Maria Cristiane da Silva Passos - Tabeliã e Oficial

CASAMENTO • NASCIMENTO • ÓBITO • AUTENTICAÇÃO • RECONHECIMENTO DE FIRMA • PROCURAÇÕES
ESCRITURAS • APOSTILAMENTO • REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA • REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, que se encontra averbada, nesta serventia a Ata do dia 04/12/2022 da ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA REFORMA ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E CONSELHO FISCAL do INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL, sob o n.º AV.005/R-341, fls. 213V do Livro 014-A de Pessoa Jurídica, para o mandato de 04 (quatro) anos, o qual iniciou-se em 04/12/2022 e findar-se-á em 04/12/2026. Devidamente protocolado às 10h37min do dia 14/04/2023 no Livro 005-A, fls. 058, sob n.º 35556.

Macapá-AP, 14 de abril de 2023.

O referido é verdade e dou fé.

Em test.º _____ da Verdade.

Francilene da Silva Duarte
Tabeliã Substituta

Francilene da Silva Duarte
Tabeliã Substituta



Selo 00022209301528014900095
consulte a validade deste selo no site
extrajudicial.tjap.jus.br/consulta
Emolumento: R\$ 58,01 TSNR: R\$ 0,00 -
Valor Total: R\$ 58,01

INSTITUTO LEONARDO/IDESEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)
CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072
Fundado em 24/10/2002 – Santana/Estado do Amapá

TERMO DE POSSE DOS MEMBROS:

➤ DIRETORIA EXECUTIVA

➤ DIRETORIA ADMINISTRATIVA E DO CONSELHO FISCAL / IDESEL

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Geral do INSTITUTO LEONARDO / IDESEL, inscrito no CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70, realizada no dia 10 de Dezembro de 2022, no Município de Santana/Ap, tomam posse os membros eleitos da DIRETORIA EXECUTIVA e do CONSELHO FISCAL, para um mandato de 04 (quatro) anos, a partir de 04 de Dezembro de 2022 até 04 de Dezembro de 2026, conforme relacionados abaixo:

DIRETORIA EXECUTIVA

DIRETORA EXECUTIVA: MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTAVEL

FILIAÇÃO: RAIMUNDO CARVALHO DE AZEVEDO e IRENE DA SILVA AZEVEDO

PROFISSÃO: ADMINISTRADORA DE EMPRESA

RG: nº 107.854-SSPIA/

CPF: nº 209.836.032-00

ENDEREÇO: RUA PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002, BAIRRO PARAISO, CEP. 68928-078, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: msazevedo2015@bol.com.br.



INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)
CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072
Fundado em 24/10/2002 – Santana/Estado do Amapá

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

PRESIDENTE: MAICO WILLIAN DE AZEVEDO TEIXEIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: CASADO

FILIAÇÃO: AMÉRICO DA SILVA TEIXEIRA e MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO

PROFISSÃO: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

RG. Nº 089241/DICC/AP - 2ª VIA

CPF. Nº 708.654.772-72

END: RUA PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 002, BAIRRO PARAISO, CEP. 68928-078, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: carla-ana98@hotmail.com

VICE-PRESIDENTE: ANA CARLA CONCEIÇÃO DA SILVA AZEVEDO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: CASADA

FILIAÇÃO: CARLOS ANTONIO NASCIMENTO DA SILVA e AGNA DUARTE DA CONCEIÇÃO

PROFISSÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CNH. Nº 05076115521/ DETRAN-AP, onde constam a RG. Nº 391975-SSP/AP e o CPF (MF): Nº 011.873.312-52.

END: RUA JOSIEL DE OLIVEIRA CARDOSO, Nº 109-A, BAIRRO ELESBÃO, CEP. 68.925-290, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: carla-ana98@hotmail.com

SECRETÁRIA GERAL: AMANDA ZAQUEU AZEVEDO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: FRANCINEI DA SILVA AZEVEDO e IVANILDA NUNES ZAQUEU

PROFISSÃO: MICROEMPRESARIA.

RG: Nº 565355/DICC/AP - 2ª VIA

CPF: Nº 032.511.702-01

ENDEREÇO: TRAVESSA DIONÍZIO BAHIA DA SILVA, Nº 59, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-075, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: amndazaqueu@hotmail.com

DIRETORA FINANCEIRA: MARCIONE GOMES DIAS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: MILTON FERREIRA DIAS e MARTA JOSIANE FERREIRA GOMES

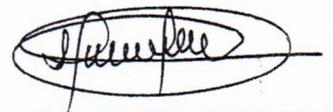
PROFISSÃO: EDUCADORA SOCIAL

RG: Nº 360246/PTC-AP

CPF: Nº 872.158.452-49

ENDEREÇO: AV. CASTELO BRANCO, Nº 2440, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-057, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: marcione.unifap@gmail.com



INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)
CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70
Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072
Fundado em 24/10/2002 – Santana/Estado do Amapá

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL (MEMBROS EFETIVOS) (Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

PRESIDENTE: ZILA MONTEIRO DE ANDRADE

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: EZEQUIEL SANTANA DE ANDRADE e MARIA JOSÉ MONTEIRO DE ANDRADE

PROFISSÃO: MONITORA SOCIAL

CNH. Nº 05785207631/ DETRAN-AP, onde constam a RG: Nº 116083/PTC-AP e CPF: Nº 721.132.602-63.

ENDEREÇO: AV. PADRE VITORIO GALIANE, Nº 1067, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.925-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: zilamonteiro358@gmail.com

VICE – PRESIDENTE: SUZANA SILVA SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: PARAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: ANTONIO VALTO DOS SANTOS e MARIA DE LOURDES SILVA SANTOS

PROFISSÃO: DO LAR

RG. Nº 4849551/PC-PA

CPF: Nº 939.234.902-59.

ENDEREÇO: RUA. PRES. MARECHAL DEODORO DA FONSECA, Nº 1352, BAIRRO: PARAISO, CEP. 68.928-072, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: suzanaaosantiago@gmail.com

SECRETÁRIA: MARCILENE SILVA DOS SANTOS

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: CESÁRIO FERREIRA DOS SANTOS e MARIA SILVA DOS SANTOS

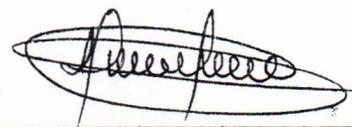
PROFISSÃO: PROFESSORA

RG. Nº 223.727/DIJC-AP - 2ª Via

CPF: Nº 433.620.602-34

ENDEREÇO: RAMAL DA OLARIA, Nº 450, BAIRRO: ELESBÃO, CEP. 68.925-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: marcilene_elesbão@gmail.com



INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL

(DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SOCIAL, EDUCACIONAL, CULTURAL E ESPORTIVO)
CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70

Sede Provisória: Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso - CEP. 68.928-072
Fundado em 24/10/2002 – Santana/Estado do Amapá

CONSELHO FISCAL

(MEMBROS SUPLENTES)

(Mandato de 04.12.2022 à 04.12.2026)

01. REGINALDO DOS SANTOS PANTOJA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: PARAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

FILIAÇÃO: MANOEL QUEIROZ PANTOJA e MARIA DOS SANTOS PANTOJA

PROFISSÃO: MONITOR SOCIAL

CNH. Nº 024070104271 DETRAN-AP, onde constam a RG. Nº 240599/SSP-AP e CPF. Nº 071.005.702-49.

ENDEREÇO: AV. EQUATORIAL, Nº 1135, BAIRRO: PREDRINHA, CEP. 68.903-361, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP.

Email: r.pantoja@gmail.com

02. RISOLEIDE FERREIRA

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURALIDADE: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRA

FILIAÇÃO: RAIMUNDO FERREIRA e MARIA JOSÉ FERREIRA

PROFISSÃO: MASSOTERAPEUTA

RG. Nº 053.269/DICC-AP 2ª Via

CPF: Nº 210.012.192-87

ENDEREÇO: RUA MARIA DE JESUS, Nº 130, BAIRRO: DISTRITO DO CORAÇÃO, CEP. 68.900-000, NA CIDADE DE SANTANA/AP.

Email: risoleidev11@gmail.com

03. WERBITON FERREIRA FRAZÃO

NACIONALIDADE: BRASILEIRA

NATURAL: AMAPAENSE

ESTADO CIVIL: SOLTEIRO

FILIAÇÃO: HERALDO RABELO FRAZÃO e CLEODETE FERREIRA FRAZÃO

PROFISSÃO: ESTUDANTE

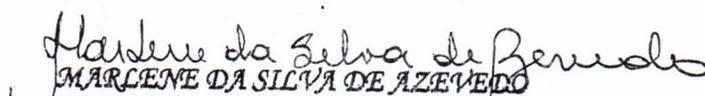
RG: Nº 281854/PTC-AP – 2ª Via

CPF: Nº 682.190.592-49

ENDEREÇO: RUA SECUNDINO CAMPOS Nº 891 BAIRRO: NOVA ESPERANÇA, CEP. 68.901-750, NA CIDADE DE MACAPÁ/AP.

Email: werbiton.frazao@hotmail.com

Município de Santana/Ap, 04 de Dezembro de 2022.


MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO
Presidente da Assembleia de Posse
Diretora Executiva

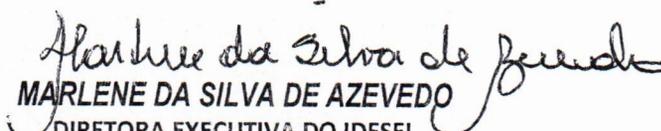
AO EXMº. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP
MD. SENHOR JOSIVALDO ABRANTES VEREADOR DO PARTIDO DEMOCRATICO TRABALHISTA/PDT .

MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

Eu, **MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO**, brasileira, amapaense, união estável, administradora de empresas, com filiação de RAIMUNDO CARVALHO DE AZEVEDO e IRENE DA SILVA AZEVEDO, portadora da RG: nº 197.854-SSP/Ap e do CPF: nº 209.836.032-00, residente na Rua Pres. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraiso, CEP. 68928-078, na Cidade de Santana/Ap, na qualidade de **DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL**, inscrito no CNPJ. Nº 05.351.776/0001-70, com Sede Provisória, na **Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002, Bairro Paraiso - CEP. 68.928-072** vem mui respeitosamente requerer a Vossa Senhoria que seja votado para aprovação desta Casa de Lei, a **LEI DE DE UTILIDADE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO INSTITUTO LEONARDO/IDSEEL**, conforme apresentamos os documentos de constituição e das atividades da entidade em anexos.

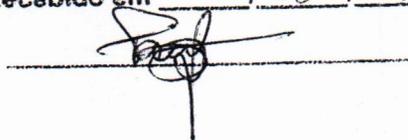
Neste Termo
Pede Deferimento

Santana-Ap, 07 de Agosto de 2023..


MARLENE DA SILVA DE AZEVEDO
DIRETORA EXECUTIVA DO IDSEEL
- Requerente -

ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CAMARA MUNICIPAL DE SANTANA

ROTOCOLO Nº. 466,23
Recebido em 09,08,23





ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 221/2023 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 9 de agosto de 2023.

Ao Senhor
Richard Machado Barbosa
Secretário Legislativo - CMS

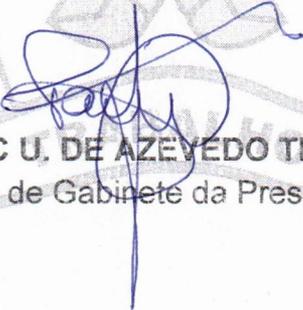
Assunto: Encaminhamento de documentação da entidade Instituto Leonardo/IDESEL

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria para elaboração de projeto de lei que torna de utilidade pública a entidade Instituto Leonardo/IDESEL e posteriormente tramitação nesta Casa de Leis.

Segue em anexo documentos da constituição e das atividades da entidade.

Atenciosamente,


PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

*Recebi em
09/08/2023
&*



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo. n° 197/2023 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 18 de agosto de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei à CCJR

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência o Projeto de Lei, para análise e emissão de parecer sobre a matéria conforme artigo 58, do Regimento Interno.

Após os trâmites legais, se necessário, o referido Projeto deverá ser encaminhado à Comissão de mérito da referida matéria.

Em anexo:

Projeto de Lei N° 49/2023 – CMS de autoria do ver. **Josivaldo Abrantes- PDT**
– Que reconhece como Utilidade Pública Municipal, o **INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL** e dá outras providências.

Respeitosamente,


Adilene de Sousa Diniz
Ag. Administrativo - CMS

*Recebido
18/08/23
Abuagau*



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

MEMO Nº 235/2023 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 21 de agosto de 2023.

À Senhora vereadora

DIANA CASTELO

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação - CCJR

Assunto: Emissão de parecer ao Projeto de Lei nº 049/2023 - CMS

Senhora Vereadora,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Projeto de Lei em anexo, para emissão de Parecer de constitucionalidade conforme o que dispõe o Artigo 58, do Regimento Interno.

Em anexo:

- 1 **Projeto de Lei nº 048/2023 – de autoria do vereador Josivaldo Abrantes – que reconhece de utilidade pública municipal, o Instituto Leonardo/IDESSEL e dá outras providências.**

Atenciosamente,

PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
GABINETE DO VEREADORA DIANA CHAGAS PINTO CASTELO



Memo nº.156/2023-GAB-VER^a/CMS

Santana-AP, 12 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Senhor Presidente,

cumprimentando-o cordialmente, encaminho a vossa senhoria, o parecer do PROJETO DE LEI Nº 49/2023 – CMS, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSIVALDO ABRANTES - PDT, QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O INSTITUTO LEONARDO / IDESEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, para tramitação legal.

Respeitosamente,


Ver.ª Prof.ª Diana Chagas
Pinto Castelo - Poder.º
CPF: 432.378.272-15

*Recebido
12/09/23
Assessor*

Ver. DIANA CHAGAS PINTO CASTELO
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação.



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 256/2023 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 12 de setembro de 2023.

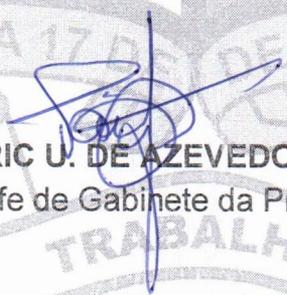
Ao Senhor
Richard Machado Barbosa
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Parecer da CCJR

Senhor Secretário,

Encaminho, para protocolo e continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que analisa Projeto de Lei nº 47/2023 – de autoria da vereadora Diana Castelo – assegura às pessoas com vitiligo acesso ao tratamento dermatológico, a medicamentos que auxiliam a evitar a progressão da doença e a terapias que permitam repigmentar as áreas afetadas pela doença e dá outras providências.

Atenciosamente,


PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

*Recebi em
12/09/23
8*



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 257/2023 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 12 de setembro de 2023.

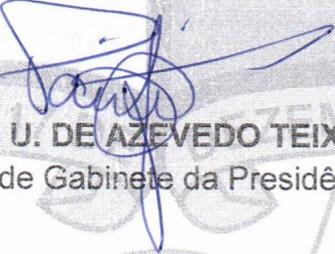
Ao Senhor
Richard Machado Barbosa
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Parecer da CCJR

Senhor Secretário,

Encaminho, para protocolo e continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que analisa Projeto de Lei nº 49/2023 – de autoria do vereador Josivaldo Abrantes – que reconhece como utilidade pública municipal, o Instituto Leonardo/ IDESEL e dá outras providências.

Atenciosamente,


PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

*Recebido em
12/09/2023
&*



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 257/2023 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 12 de setembro de 2023.

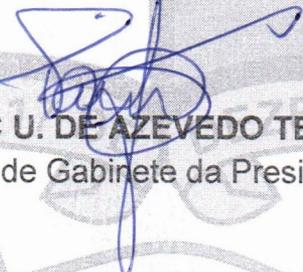
Ao Senhor
Richard Machado Barbosa
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Parecer da CCJR

Senhor Secretário,

Encaminho, para protocolo e continuidade da tramitação nesta Casa de Leis, Parecer da Comissão de Constituição, Justiça e Redação que analisa Projeto de Lei nº 49/2023 – de autoria do vereador Josivaldo Abrantes – que reconhece como utilidade pública municipal, o Instituto Leonardo/ IDESEL e dá outras providências.

Atenciosamente,


PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

*Recebi em
12/09/23
R*

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

LIDO na 49º Sessão Ordinária

Data 14/09/23

Bruif
Secretaria Legislativa



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO

Processo nº 12581/23

Data 14/09/23

Bruif
Secretaria Legislativa

PARECER Nº 58/2023

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

APROVADO na 49º Sessão Ordinária.

UNICA Discussão.

Data 14/09/23

Bruif
Secretaria Legislativa

Da **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, em decisão terminativa, ao Projeto de Lei nº 49/2023, de autoria do Vereador Josivaldo Abrantes - PDT, que reconhece como Utilidade Pública Municipal, o INSTITUTO LEONARDO/ IDESEL e dá outras providências, a qual esta comissão opina pela sua aprovação.

AUTOR: VEREADOR JOSIVALDO ABRANTES - PDT

I - RELATÓRIO

De autoria do Vereador Josivaldo Abrantes - PDT, o Projeto de Lei nº 49/2023, que reconhece como Utilidade Pública Municipal, o INSTITUTO LEONARDO/ IDESEL e dá outras providências, foi regularmente protocolado junto à Secretaria Legislativa, em 16 de agosto de 2023.

A presente proposição já esteve em pauta, nos termos regimentais, em sessão Ordinária, nos termos dos artigos 85 e 92 do Regimento Interno Consolidado da Câmara Municipal do Município de Santana.

Em continuidade ao processo legislativo, obedecido ao prazo regimental, foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Constituição e Justiça, para



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

análise de seus aspectos constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto pelo artigo 134, §1º do já citado Regimento Interno.

Compete-nos nesta oportunidade, em atendimento às determinações do §1º do artigo 40 do Regimento Interno, analisar a propositura quanto aos aspectos constitucional, legal e jurídico.

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se de propositura de autoria do Vereador Josivaldo Abrantes - PDT, que reconhece como Utilidade Pública Municipal, o INSTITUTO LEONARDO/ IDESEL e dá outras providências.

A autoadministração e a autolegislação, contemplando o conjunto de competências materiais e legislativas previstas na Constituição Federal para os Municípios, é tratada no artigo 30 da Lei Maior, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;

III – instituir e arrecadar os tributos de sua competência, bem como aplicar suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;

IV – criar, organizar e suprimir distritos, observada a legislação estadual;

V – organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial;



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

VI – manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e de ensino fundamental; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006).

VII – prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

VIII – promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

IX – promover a proteção do patrimônio histórico-cultural local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual.

Nessa vertente, se observa que o presente projeto em análise, quanto a seus aspectos legais e constitucionais, não apresenta nenhuma mácula a impedir o bom andamento do processo legislativo.

Observa-se ainda que, a matéria pretendida neste projeto, não é de competência exclusiva do Chefe do Executivo, motivo pelo qual não existe óbice para o prosseguimento do referido projeto para apreciação em plenário.

VOTOS PELA APROVAÇÃO


Vereadora Prof.ª Diana Castelo – PODEMOS

PRESIDENTE


Vereador Dr. Luiz Otávio – CIDADANIA

RELATOR





ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Vereador Josiney Pereira Alves - AVANTE

MEMBRO

VOTOS PELA REJEIÇÃO

Vereadora Profª Diana Castelo – PODEMOS

PRESIDENTE

Vereador Dr. Luiz Otávio – CIDADANIA

RELATOR

Vereador Josiney Pereira Alves - AVANTE

MEMBRO

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e Redação da Câmara Municipal de Santana, em reunião decidiu pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 49/2023.



Protocolo 6.040/2023



Código: 698.416.957.303.649.175

De: **Sônia Maria Barbosa Fernandes** Setor: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**

Despacho: **2- 6.040/2023**

Para: **PGM - Procuradoria Geral do Município** AC: **Daniele de Souza Marques**

Assunto: **Envio de Ofícios para a Prefeitura**

Santana/AP, 26 de Setembro de 2023

Para:

Câmara Municipal de Santana
presidencia@santana.ap.leg.br

RUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL
SANTANA

À PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Senhor Procurador,

Com os cordiais cumprimentos, encaminho em PDF o Projeto de Lei nº 49/2023-CMS, que reconhece como utilidade pública Municipal, o Instituto Leonardo/Idesel, autoria do vereador (Josivaldo Abrantes).

Para análise e parecer Jurídico desta Procuradoria.

Atenciosamente

 **Sônia Maria Barbosa Fernandes**

Chefe de Gabinete do Prefeito



Protocolo 6.040/2023



Código: 698.416.957.303.649.175

De: **Silvio Souza Silva** Setor: **PGM-LEG - Procuradoria de Assuntos Legislativos**

Despacho: **10- 6.040/2023**

Para: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Envio de Ofícios para a Prefeitura**

Santana/AP, 15 de Abril de 2024

Para:

Câmara Municipal de Santana
presidencia@santana.ap.leg.br

RUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL
SANTANA

Senhora Chefe de Gabinete,

Faço juntada da mídia com o Projeto de Lei nº 1501, de 15 de abril de 2024, "que reconhece como utilidade pública municipal, o Instituto Leonardo/Idesel e dá outras providências", para apreciação e assinatura do Senhor Prefeito Municipal.

Cordialmente,

—
Silvio Souza Silva
ASSESSOR JURÍDICO

Prefeitura Municipal de Santana - Av. Santana, 2913 – Paraíso, Santana – AP CEP: 68928-060, Santana –

Estado do Amapá Horário de atendimento: Seg a Sex das 07:30 as 13:30 • 1Doc • www.1doc.com.br

Impresso em 26/06/2024 12:10:10 por Glauciany Dos Santos Bosque - assessor i

1Doc



Protocolo 6.040/2023



Código: 698.416.957.303.649.175

De: **Israel Monteiro da Silva Junior** Setor: **PGM-LEG - Procuradoria de Assuntos Legislativos**

Despacho: **13- 6.040/2023**

Para: **GAB.PREF - Gabinete do Prefeito**

Assunto: **Envio de Ofícios para a Prefeitura**

Santana/AP, 09 de Maio de 2024

Para:

Câmara Municipal de Santana
presidencia@santana.ap.leg.br

RUA UBALDO FIGUEIRA, 54, . . 68925-186 / CENTRAL
SANTANA

Senhora Chefe de Gabinete,

Após acurada análise dos autos, não vislumbrado óbice a sanção do novo diploma legal, devolvo a minuta da Lei nº 1.501, de 09 de maio de 2024, "que reconhece como utilidade pública municipal, o Instituto Leonardo/Idesel e dá outras providências", para apreciação, sanção pelo Senhor Prefeito municipal e posterior publicação oficial.

Cordialmente,

—
Israel Monteiro da Silva Júnior

Subprocurador-Geral para Assuntos Legislativos

Decreto nº 0655/2024-GAB/PMS



ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

Memo nº 234/2023 – SEC/LEG/CMS

Santana – AP, 20 de setembro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Josivaldo Santos Abrantes
Presidente da Câmara Municipal de Santana

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei ao Executivo para sanção

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo o Projeto de lei aprovado em única discussão na 50ª Sessão Ordinária, ocorrida no dia 19 de setembro do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento ao Executivo Municipal, conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

- 1. Projeto de Lei nº 49/2023** – de autoria do ver. Josivaldo Abrantes - PDT - QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O INSTITUTO LEONARDO/ IDESEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Respeitosamente,

Maria de Nazaré Xavier Gomes
Maria de Nazaré Xavier Gomes
Técnico Legislativo - CMS

*Recebido
20/09/23
Aluagora*



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

OFÍCIO Nº 436/2023/GAB/PRES/CMS

Santana, 20 de setembro de 2023

A Sua Excelência o Senhor
SEBASTIÃO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana – AP
Avenida Santana, nº 2913. Bairro Paraíso.
CEP: 68.928-060. Santana-AP.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei nº 049/2023 - CMS para sanção

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, Processo contendo o Projeto de lei aprovado na 50ª sessão ordinária ocorrida no dia 19 de setembro do corrente ano nesta Casa Legislativa, para encaminhamento conforme artigo 30, da Lei Orgânica do Município.

Em anexo:

Projeto de Lei nº 049/2023 – de autoria do vereador Josivaldo Abrantes
– que reconhece de utilidade pública municipal o Instituto Leonardo/IDESSEL e dá outras providências.

Atenciosamente,

Josivaldo
VER. JOSIVALDO SANTOS ABRANTES
Presidente da Câmara Municipal de Santana/AP



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL

PARECER Nº 247/2024 - PGM/PMS/AP
PROCESSO Nº 6.040/2023 (Proj. Lei 049/2023)
INTERESSADO (A): GABINETE DO PREFEITO
ORIGEM: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 049/2023 – CMS.

01 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de Autoria do Vereador Josivaldo Abrantes, que reconhece como utilidade pública Municipal, o Instituto Leonardo/Idesel (fl. 01).

O Projeto de Lei em epígrafe veio instruído com os seguintes documentos:

Projeto de Lei (fl. 01); Justificativa (fl. 02); histórico da entidade (fl. 04); documentos diversos 2023 da entidade (fl. 12); Edital de convocação nº 01/2016-SINFOR (fls. 24); Diário de oficial nº 6327 (fl. 25); Ata da reunião de assembleia geral extraordinária do SINFOR (fl. 27); Certidão de pessoa jurídica (fl. 33); edital de convocação nº 001/2022-IDESEL (fl. 35); ata de reunião de assembleia geral ordinária do Instituto Leonardo/Idesel (fl. 36); Certidão de Pessoa Jurídica (fl. 43); organização administrativa do Instituto Leonardo/Idesel (fl. 45); certidão de averbação (fl. 47); conselho fiscal (fl. 48); extrato de estatuto (fl. 49); estatuto social (fl. 50); certidão de averbação (fl. 65); termo de posse dos membros (fl. 66); requerimento de aprovação da lei de utilidade pública do instituto Leonardo/Idesel (fl. 70); MEMO nº 221/2023-GAB/PRES/CMS (fl. 71); MEMO nº 197/2023-SEC/LEG/CMS (fl. 72); MEMO nº 235/2023-GAB/PRES/CMS (fl. 73); MEMO nº 156/2023-GAB/VER./CMS (fl. 74); MEMO nº 256/2023-GAB/PRES/CMS (fl. 75); MEMO nº 257/2023-GAB/PRES/CMS (fl. 76); PARECER nº 58/2023 (fl. 78); MEMO nº 234/2023-SEC/LEG/CMS (fl. 82); OFICIO nº 436/2023-GAB/PRES/CMS (fl.83)



**ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
PROCURADORIA GERAL**

Para efeito de aferir a legalidade e constitucionalidade do pedido, o processo foi enviado a este Procurador para elaboração de parecer.

É o breve relato.

02 – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O referido Projeto de Lei está em sintonia com os princípios constitucionais, a legislação pertinente à matéria, bem como atende ao interesse público, nada havendo em contrário à sua aprovação.

Ante o exposto, opinamos pela transformação do Projeto em Lei com sanção do Prefeito e publicação.

É o parecer.

Santana/AP, 11 de abril de 2024.

ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JÚNIOR
Subprocurador-Geral para Assuntos Legislativos
Decreto nº 0655/2024-PMS

SILVIO SOUZA SILVA
Assessor Jurídico
Decreto 1379/22 – GAB/PREF/PMS

APROVO:

RONILSON BARRIGA MARQUES
Procurador Geral do Município de Santana
Decreto 011/2021 PMS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E65E-2F3E-9682-04E3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ ISRAEL MONTEIRO DA SILVA JUNIOR (CPF 000.XXX.XXX-00) em 11/04/2024 17:34:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✓ RONILSON BARRIGA MARQUES (CPF 415.XXX.XXX-00) em 11/04/2024 21:16:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/E65E-2F3E-9682-04E3>



ESTADO DO AMAPÁ
Câmara Municipal de Santana
Gabinete da Presidência

MEMO Nº 262/2024 – GAB/PRES/CMS.

Santana, 09 de agosto de 2024.

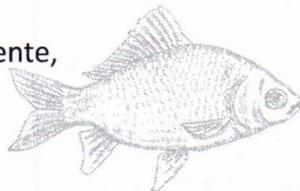
Ao Senhor
Richard Machado Barbosa
Secretário Legislativo - CMS

Assunto: Encaminhamento de Lei Municipal nº 1.501/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 49/2023.

Senhor Secretário,

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria Lei Municipal nº 1.501/2024 – PMS e cópia do Projeto de Lei nº 49/2023, de autoria do Vereador Josivaldo Abrantes – que reconhece como utilidade pública Municipal, o Instituto Leonardo/IDESEL.

Atenciosamente,




PATRIC U. DE AZEVEDO TEIXEIRA
Chefe de Gabinete da Presidência

*Recebido
em 09.08.2024*




**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO**

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA

PROTOCOLO Nº

Recebido em

445/24
08/08/24
[Handwritten signature]

OFÍCIO Nº 620/2024-GAB.PREF/PMS

Santana/AP, 19 de junho de 2024.

Ao Sr.

JOSIVALDO DOS SANTOS ABRANTES

Presidente da Câmara Municipal de Santana

PALÁCIO VEREADOR DR. FÁBIO SANTOS

Rua General

Ubaldo Figueira, nº 54. Bairro Central. 68925-186. Santana/AP

Assunto: Encaminhamento da Lei Municipal nº 1.501/2024 - PMS e o Projeto de Lei nº 49/2023.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, utilizo o presente expediente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei acima mencionado, bem como uma via da respectiva Lei Municipal para o acervo desta Egrégia casa de Leis, conforme especificação abaixo:

- Lei Municipal nº 1.501/2024 – PMS, que reconhece como utilidade pública Municipal, o Instituto Leonardo/Idesel.

Informo que a publicação da Lei supramencionada está registrada no Diário Oficial do Município - DOM nº 1805 de 16 de maio de 2024.

Sendo o que se apresenta para o momento elevo, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES

Chefe de Gabinete do Prefeito

Decreto nº 0024/2021-GAB/PREF/PMS

Av. Santana, nº 2975, Bairro Paraíso – CEP: 68.928-060 - Santana – AP

<http://www.santana.ap.gov.br>

E-mail: gabinete@santana.ap.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98BF-7AAE-111B-1E06

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SÔNIA MARIA BARBOSA FERNANDES (CPF 632.XXX.XXX-53) em 27/06/2024 14:56:48 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santana.1doc.com.br/verificacao/98BF-7AAE-111B-1E06>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.501, DE 09 DE MAIO DE 2024.

(Autoria: Ver. Josivaldo Abrantes)

QUE RECONHECE COMO UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, O INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Santana, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso III, do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Santana, faz saber que a Câmara de Vereadores **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a entidade denominada de “**INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL**”, fundado no dia 24/10/2002, situada na Rua Presidente Marechal Deodoro da Fonseca, nº 002 A, Bairro Paraíso – Santana - UF/AP - CEP. 68.928-072, inscrita no CNPJ 05.351.776/0001-70, é uma instituição civil, de direito privado, sem fins lucrativos, suas finalidades são destinadas às atividades sociais, educacionais, culturais, esportivas e de treinamento profissional e gerencial no Estado do Amapá.

Art. 2º Aplica-se ao “**INSTITUTO LEONARDO/IDESSEL**”, assim como a qualquer entidade da qual seja a mesma mantenedora, os benefícios e isenções fiscais de que trata a Lei complementar nº 004/2010, de 20 de dezembro de 2010 - Código Tributário do Município de Santana.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Municipal ROSELINA MATOS, em Santana-AP, 09 de maio de 2024.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito do Município de Santana